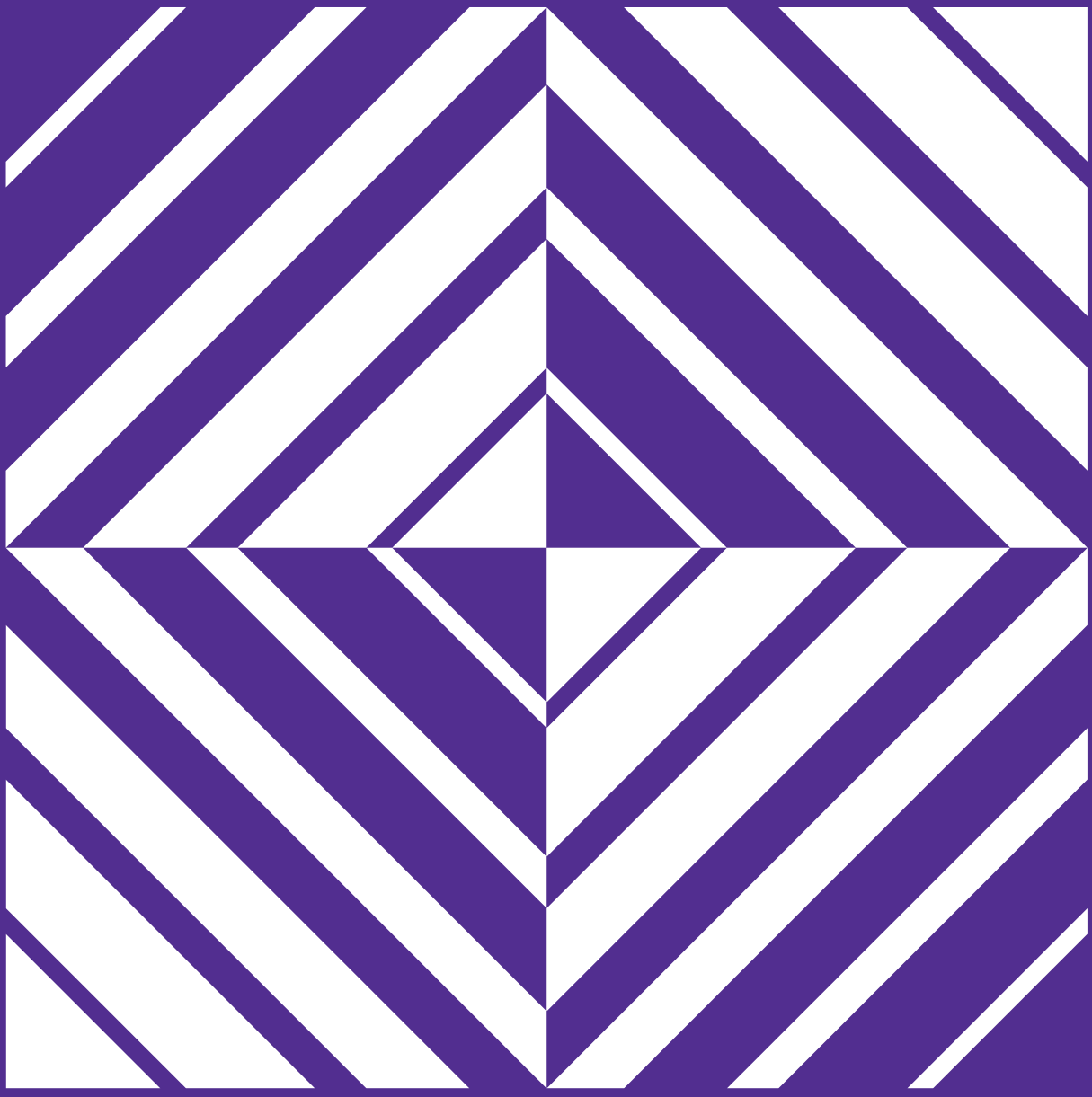
Edital Fapes nº 28/2026

Elas Inovam



Versão 1 10/11/2026 13:48:00

2026.1Z2ZKV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/11/2026 14:20 PÁGINA 1 / 84

Edital Fapes nº 28/2026

Elas Inovam

A Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo (Fapes), vinculada à Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional (Secti), torna público o Edital 28/2026 – Elas Inovam.

A iniciativa apoiará soluções inovadoras e negócios liderados por mulheres no Espírito Santo, por meio de subvenção econômica, bolsa e oficinas e mentorias realizadas em parceria com o Sebrae-ES.

Como funcionará o edital?

O edital será executado em dois ciclos:

Ciclo 1 — Ideação: selecionará até **50 propostas** com 8 meses de execução, para desenvolver e demonstrar um Produto Mínimo Viável (MVP), versão inicial da solução, e elaborar um plano de ação.

Ciclo 2 — Consolidação: selecionará até **20 projetos** entre os contratados no Ciclo 1, com execução de 12 meses, para aprimorar a solução e avançar em sua aplicação no mercado ou no setor público.

Quem poderá participar?

No Ciclo 1, poderão apresentar proposta mulheres com 18 anos ou mais, residentes no Espírito Santo, que atenderem aos requisitos do edital. A proponente assumirá a coordenação do projeto e deverá ser a representante legal da empresa beneficiária na contratação.

2026-1Z2ZKV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/11/2026 14:20 PÁGINA 2 / 84

A empresa poderá já existir ou ser constituída após a seleção. Quem ainda não tiver empresa terá 20 dias corridos após a publicação do resultado homologado no DIO-ES para constituí-la. A contratação será firmada com a empresa, que receberá a subvenção e responderá pela execução.

No Ciclo 2, poderão concorrer somente os projetos contratados na Ideação que cumprirem as condições de continuidade. A nova proposta deverá ser apresentada pela mesma responsável, vinculada ao mesmo CNPJ.

Ações afirmativas

Poderão solicitar pontuação adicional mulheres com deficiência; negras, quilombolas ou indígenas; trans ou travestis; e residentes em bairros abrangidos pelo Programa Estado Presente.

Os documentos exigidos, a relação de bairros e as regras de cálculo estarão indicados neste edital.

O que será oferecido?

Serão disponibilizados até R$ 3,204 milhões (três milhões, duzentos e quatro mil reais) para subvenção econômica e bolsas:

A **Ciclo 1:** até **R$ 30 mil (trinta mil reais)** de subvenção por projeto, além de bolsa para a coordenadora na modalidade BCO.

B **Ciclo 2:** até **R$ 50 mil (cinquenta mil reais)** de subvenção por projeto, além de nova concessão de bolsa BCO.

As bolsas dependerão do cumprimento dos requisitos da modalidade. Os projetos contratados também participarão de oficinas e mentorias gratuitas, realizadas em parceria com o Sebrae-ES.

2026-1Z2ZKV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/11/2026 14:20 PÁGINA 3 / 84

Sumário

1 Sobre o Elas Inovam, 6
1.1 Objetivo 6
1.2 Temas das propostas 6
1.3 Definições 7
1.4 Funcionamento dos ciclos 8
1.5 Oficinas e mentorias 9
1.6 Recursos financeiros 10
1.7 Itens financiáveis 11
1.8 Cronograma 11

2 Ciclo 1 — Ideação 13
2.1 Quem pode participar 13
2.2 Apresentação das propostas 14
2.3 Seleção do Ciclo 1 17
2.4 Entregas do Ciclo 1 20

3 Ciclo 2 — Consolidação 20
3.1 Quem pode participar 20
3.2 Apresentação das propostas 21
3.3 Seleção do Ciclo 2 22
3.4 Entregas do Ciclo 2 24

4 Publicação dos resultados 24

5 Recurso administrativo 25
5.1 Como recorrer 25
5.2 Prazo e análise 25

6 Contratação 26

2026-1Z2ZKV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/11/2026 14:20 PÁGINA 4 / 84

6.1 Formalização 26
6.2 Condições de contratação 27

7 Liberação e uso dos recursos financeiros 27
7.1 Conta bancária 27
7.2 Contrapartida financeira 28
7.3 Utilização dos recursos 28
7.4 Implementação e pagamento da bolsa 29

8 Execução do projeto 29
8.1 Oficinas e mentorias 29
8.2 Responsabilidades durante a execução 29
8.3 Alterações no projeto 30
8.4 Substituição da coordenadora 30
8.5 Descumprimento das obrigações 31
8.6 Direito de defesa e outras consequências 31

9 Acompanhamento e prestação de contas 32
9.1 Acompanhamento do projeto 32
9.2 Prestação de contas 32
9.3 Apresentação dos resultados 34
9.4 Divulgação e uso de imagem 34
9.5 Propriedade intelectual 35

10 Normas aplicáveis 35
10.1 Legislação 35
10.2 Resoluções do CCAF 35

11 Disposições finais 36

12 Glossário 38

13 Anexos 39

2026-1Z2ZKV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/11/2026 14:20 PÁGINA 5 / 84

1 Sobre o Elas Inovam

1.1 Objetivo

Este edital tem como objetivo apoiar o desenvolvimento de soluções inovadoras e a estruturação de negócios liderados por mulheres, ampliando sua participação no ecossistema capixaba de inovação.

O edital busca:

A. apoiar soluções para desafios e oportunidades do Espírito Santo, alinhadas às diretrizes do Plano Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação (PCTI-ES) e do Plano ES 500 Anos;

B. transformar ideias em soluções que possam ser demonstradas e aplicadas;

C. contribuir para a estruturação e consolidação de negócios apoiados;

D. ampliar a diversidade no ecossistema de ciência, tecnologia e inovação (CT&I), incentivando a participação dos grupos contemplados pelas ações afirmativas; e

E. aprofundar o desenvolvimento de soluções inovadoras.

1.2 Temas das propostas

A proposta do Ciclo 1 deverá indicar o tema principal, entre os relacionados abaixo:

A. **Saúde e bem-estar:** soluções para promoção da saúde, prevenção e melhoria da qualidade de vida, inclusive do bem-estar físico e mental.

2026-1Z2ZKV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/11/2026 14:20 PÁGINA 6 / 84

B **Sustentabilidade, meio ambiente e bioeconomia:** soluções para uso sustentável de recursos naturais, preservação ambiental, enfrentamento das mudanças climáticas, economia circular, reaproveitamento de resíduos ou produção sustentável.

C **Energias renováveis e transição energética**: soluções para geração de energia limpa, eficiência energética, armazenamento de energia ou redução de emissões de gases de efeito estufa.

D **Transformação digital e inovação em serviços:** soluções para melhorar serviços, processos ou experiências no setor público ou privado, inclusive sistemas, plataformas e ferramentas digitais.

E **Educação inovadora:** métodos, ferramentas, tecnologias ou práticas pedagógicas que contribuam para a qualidade e a equidade da educação.

F **Economia criativa:** soluções relacionadas a atividades criativas, com potencial de geração de renda, fortalecimento de cadeias produtivas locais ou desenvolvimento de territórios.

1.3 Definições

Para fins deste edital, considera-se:

Coordenadora: mulher que apresentará a proposta e, se o projeto for contratado, assumirá sua coordenação. Para a contratação, deverá comprovar sua condição de representante legal da empresa beneficiária.

Empresa beneficiária: pessoa jurídica que firmará o Termo de Outorga (TO), receberá a subvenção econômica e responderá pela execução do projeto.

Solução inovadora: produto, serviço, processo ou modelo de negócio novo ou significativamente aprimorado, com potencial de aplicação prática. A inovação poderá ser tecnológica, social, organizacional ou de mercado.

2026-1Z2ZKV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/11/2026 14:20 PÁGINA 7 / 84

Produto Mínimo Viável (MVP): versão inicial que permitirá demonstrar ou testar as principais características ou funções da solução. Poderá ser apresentada como protótipo, piloto, teste de serviço ou outra demonstração compatível com o projeto.

Plano de ação: documento final entregue na Ideação, com objetivos, atividades, prazos, entregas, público-alvo, proposta de valor e estratégia de aplicação e continuidade da solução.

1.4 Funcionamento dos ciclos

O edital será executado em dois ciclos sucessivos, cada um com seleção, recursos financeiros e contratação próprios.

1.4.1 Ciclo 1 — Ideação

Serão selecionadas até 50 propostas, mediante habilitação e avaliação de mérito, para desenvolver soluções inovadoras e estruturar o modelo de negócio.

A contratação será firmada com a empresa beneficiária, que poderá já estar constituída na submissão ou ser constituída após a seleção. Seus requisitos e a condição da coordenadora como representante legal deverão ser comprovados antes da contratação.

Os projetos terão 8 meses de execução e deverão apresentar, ao final, o MVP desenvolvido, o plano de ação e as evidências dos resultados alcançados.

1.4.2 Ciclo 2 — Consolidação

Serão selecionados até 20 projetos entre os contratados no Ciclo 1 que cumprirem as condições de continuidade, para aprimorar as soluções e avançar em sua aplicação no mercado ou no setor público.

2026-1Z2ZKV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/11/2026 14:20 PÁGINA 8 / 84

A mesma responsável deverá apresentar nova proposta, vinculada à mesma empresa e ao mesmo CNPJ. A avaliação considerará os resultados alcançados e o planejamento da nova execução.

A contratação dependerá do cumprimento dos requisitos do edital, inclusive da aprovação das prestações de contas técnica e financeira finais do primeiro projeto.

O prazo de execução será de 12 meses. Ao final, deverão ser demonstrados os avanços no aprimoramento e na aplicação da solução, conforme as entregas aprovadas.

1.4.3 Relação entre os ciclos

A participação no Ciclo 2 será opcional e dependerá de nova submissão e seleção. A contratação no Ciclo 1 não garantirá seleção ou contratação no Ciclo 2.

Os recursos de cada ciclo deverão ser utilizados e comprovados no respectivo projeto. Eventual saldo financeiro do Ciclo 1 não poderá financiar atividades do Ciclo 2.

1.5 Oficinas e mentorias

Os projetos contratados participarão de oficinas e mentorias gratuitas realizadas em parceria com o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Espírito Santo (Sebrae-ES).

As atividades apoiarão o desenvolvimento das soluções, a estruturação do modelo de negócio, a liderança empreendedora e a gestão do projeto e da empresa.

Cada projeto deverá indicar uma mulher para participar, que poderá ser a coordenadora ou outra mulher integrante da equipe.

2026-1Z2ZKV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/11/2026 14:20 PÁGINA 9 / 84

A Fapes divulgará previamente o formato, o calendário e as orientações para participação. As atividades poderão ocorrer presencialmente ou on-line.

Para concorrer ao Ciclo 2, o projeto deverá comprovar participação em pelo menos 70% das oficinas do Ciclo 1.

1.6 Recursos financeiros

O edital disponibilizará até R$ 3,204 milhões (três milhões, duzentos e quatro mil reais) para subvenção econômica e bolsas dos dois ciclos. Os recursos são provenientes do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia (Funcitec), fonte 0159, vinculado ao Tesouro do Estado.

Cada empresa beneficiária poderá receber subvenção de:

A **Ciclo 1:** até R$ 30 mil (trinta mil reais) para executar o projeto de Ideação;

B **Ciclo 2:** até R$ 50 mil (cinquenta mil reais) para executar o projeto de Consolidação.

A aprovação e a classificação da proposta não garantirão a contratação nem a concessão integral do valor.

A Fapes poderá ajustar o orçamento com base na análise técnica e orçamentária, nos pareceres dos especialistas e na necessidade e adequação das despesas, preservados o objeto e as entregas essenciais do projeto.

Se houver recursos adicionais, a Fapes poderá convocar propostas suplentes, respeitadas a ordem de classificação e as demais condições do edital.

A Fapes também poderá destinar ao Ciclo 2 saldo da dotação institucional prevista para o Ciclo 1 que não tenha sido comprometido em contratações, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e as regras aplicáveis.

2026-1Z2ZKV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/11/2026 14:20 PÁGINA 10 / 84

1.6.1 Bolsa

A coordenadora de cada projeto contratado poderá receber bolsa na modalidade BCO, desde que atenda aos requisitos da modalidade e às normas da Fapes.

No Ciclo 1, a bolsa poderá ser concedida por até 8 meses. No Ciclo 2, dependerá de nova concessão e implementação, por até 12 meses. Sua vigência deverá estar vinculada à execução do respectivo projeto.

O valor mensal seguirá a **Tabela de Valores de Bolsas e Auxílios da Fapes** vigente no momento aplicável à concessão, observadas as normas da modalidade.

1.6.2 Contrapartida financeira

Em cada ciclo, a empresa beneficiária deverá aportar contrapartida financeira correspondente a 5% do valor da subvenção econômica concedida ao respectivo projeto.

A contrapartida deverá ser aplicada em despesas diretamente relacionadas às atividades aprovadas. O aporte deverá ser realizado em conta específica do Banestes, conforme os procedimentos de contratação e liberação dos recursos.

1.7 Itens financiáveis

Os recursos da subvenção econômica e da contrapartida deverão financiar despesas diretamente relacionadas ao projeto, observados os itens financiáveis e não financiáveis previstos na Resolução CCAF nº 309/2022 e no **Anexo IV** deste edital.

1.8 Cronograma

O cronograma a seguir estabelece as principais etapas e prazos previstos para este edital.

2026-1Z2ZKV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/11/2026 14:20 PÁGINA 11 / 84

As datas poderão ser alteradas pela Fapes, quando necessário, mediante divulgação pelos canais oficiais.

1.8.1 Ciclo 1 – Ideação

- Publicação do edital
 10/11/2026
- Submissão para o Ciclo 1
 De 13/11/2026 a 22/12/2026, às 17h59
- Resultado preliminar da seleção
 A partir de 29/01/2027
- Recurso administrativo
 Até 5 dias úteis após a publicação do resultado preliminar
- Resultado final do Ciclo 1
 A partir de 01/03/2027
- Constituição da empresa, quando necessária
 Até 20 dias após a publicação do resultado final
- Contratação dos projetos selecionados
 A partir de 22/03/2027
- Início da vigência dos projetos
 A partir de 01/05/2027

1.8.2 Ciclo 2 – Consolidação

- Abertura do Ciclo 2
 12/01/2028
- Submissão para o Ciclo 2
 De 12/01/2028 a 04/02/2028, às 17h59
- Resultado preliminar da seleção
 A partir de 06/03/2028

2026-1Z2ZKV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/11/2026 14:20 PÁGINA 12 / 84

- Recurso administrativo
 Até 5 dias úteis após a publicação do resultado preliminar
- Resultado final do Ciclo 2
 A partir de 30/03/2028
- Contratação dos projetos selecionados
 A partir de 03/04/2028
- Início da vigência dos projetos
 A partir de 01/05/2028

2 Ciclo 1 — Ideação

2.1 Quem pode participar

A mulher que apresentar a proposta será a proponente e, se o projeto for contratado, assumirá sua coordenação.

Para participar, deverá:

A. ser mulher e ter 18 anos ou mais;

B. residir no Espírito Santo;

C. ser brasileira ou estrangeira com autorização de residência por prazo indeterminado;

D. ter cadastro atualizado no Sistema Eletrônico de Gestão da Fapes;

E. estar adimplente com a Fapes; e

F. não coordenar projeto vigente contratado em outro edital de inovação da Fapes na data de submissão.

Para a contratação, também deverá comprovar sua condição de representante legal da empresa beneficiária.

2026-1Z2ZKV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/11/2026 14:20 PÁGINA 13 / 84

2.1.1 Constituição e requisitos da empresa

A empresa poderá já estar constituída na submissão ou ser constituída após a seleção. Seus requisitos serão verificados somente para a contratação.

A proponente selecionada que ainda não tiver empresa terá 20 dias, contados da publicação do resultado homologado no DIO-ES, para constituí-la.

Na contratação, a empresa deverá:

- **A** possuir CNPJ ativo e ter no máximo 12 meses de constituição;
- **B** ter sede no Espírito Santo;
- **C** ter a coordenadora do projeto como sua representante legal; e
- **D** não ter em seu quadro societário pessoas com vínculo empregatício com a Fapes, nem seus cônjuges, companheiros ou parentes até o segundo grau.

2.2 Apresentação das propostas

A proposta deverá apresentar uma solução inovadora relacionada a um dos temas do item 1.2, que possa ser desenvolvida e demonstrada durante os 8 meses de execução.

O projeto deverá prever um MVP compatível com a solução, que poderá ser demonstrado por protótipo, piloto, teste de serviço, processo ou outro meio verificável.

2.2.1 Conteúdo da proposta

A proposta deverá apresentar:

- **A** problema, desafio ou oportunidade;
- **B** público que poderá utilizar ou se beneficiar da solução;

2026-1Z2ZKV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/11/2026 14:20 PÁGINA 14 / 84

C solução proposta e seu diferencial;

D potencial de impacto e aplicação;

E MVP previsto e a forma de demonstrá-lo ou testá-lo;

F atividades, entregas e prazos; e

G orçamento necessário à execução.

As informações deverão ser preenchidas nos campos do Sistema Eletrônico da Fapes e no **Anexo I — Formulário de Submissão para o Ciclo 1**, conforme as instruções de cada instrumento.

2.2.2 Como enviar a proposta

A coordenadora deverá enviar a proposta exclusivamente pelo Sistema Eletrônico da Fapes, dentro do prazo do cronograma, mediante preenchimento dos campos do sistema e inclusão do **Anexo I** e dos demais documentos exigidos.

Cada coordenadora poderá apresentar uma proposta válida. Se houver mais de uma submissão, será considerada a última efetivamente enviada dentro do prazo.

Após o envio, deverá verificar o comprovante de submissão gerado pelo sistema.

Enquanto o prazo estiver aberto, a proposta poderá ser salva e alterada. Para editar uma proposta já submetida, será necessário solicitar sua reversão pelo e-mail **duvidas.inovacao@fapes.es.gov.br**.

Após os ajustes, a proposta deverá ser novamente submetida dentro do prazo. A reversão não prorrogará a inscrição. Se não houver nova submissão, a proposta revertida será considerada não apresentada.

Após o encerramento do prazo, não serão aceitas alterações na proposta nem inclusões, substituições ou exclusões de documentos.

2026-1Z2ZKV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/11/2026 14:20 PÁGINA 15 / 84

2.2.3 Ações afirmativas

Poderá solicitar pontuação adicional a coordenadora que pertença a uma ou mais das seguintes categorias:

A mulher com deficiência (PcD);

B mulher negra, quilombola ou indígena;

C mulher trans ou travesti;

D mulher residente em região de atuação do Programa Estado Presente, conforme a relação de bairros e territórios.

Para solicitar o acréscimo, deverá indicar as categorias no sistema e apresentar o **Anexo III – Autodeclaração para Ações Afirmativas**, acompanhado dos documentos exigidos para cada categoria declarada.

A falta da comprovação exigida impedirá a aplicação do respectivo acréscimo, sem inabilitar a proposta que atender aos requisitos gerais.

Os percentuais e a forma de cálculo estão previstos no item 2.3.3.

Atenção: Para fins de pontuação adicional, mulher negra, quilombola ou indígena constituirá uma única categoria.

2.2.4 Documentos para submissão

A coordenadora deverá anexar no sistema:

A **Anexo I – Formulário de Submissão para o Ciclo 1** preenchido e assinado eletronicamente pelo E-Docs ou por outro meio com certificado ICP-Brasil;

B documento oficial de identificação com foto e CPF;

C comprovante de residência emitido nos últimos 6 meses:

2026-1Z2ZKV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/11/2026 14:20 PÁGINA 16 / 84

I se o comprovante de residência não estiver em seu nome, deverá demonstrar o vínculo com o endereço por certidão de nascimento, casamento ou união estável, declaração do proprietário ou locador, ou contrato de aluguel;

II se estrangeira, documento que comprove a autorização de residência por prazo indeterminado; e

D se solicitar pontuação adicional, **Anexo III – Autodeclaração para Ações Afirmativas** assinado eletronicamente e os documentos comprobatórios da categoria indicada.

2.2.5 Recursos de acessibilidade

A coordenadora que necessitar de apoio para apresentar a proposta poderá solicitá-lo pelo e-mail **duvidas.inovacao@fapes.es.gov.br** ou pelo telefone (27) 3636-1850, preferencialmente com 10 dias de antecedência do prazo final de submissão.

O pedido deverá indicar o apoio necessário, que poderá envolver:

A leitura das instruções e formulários;

B navegação pelo sistema;

C digitalização ou envio de documentos; e

D outras orientações para apresentação da proposta.

A Fapes informará as condições de atendimento. Pedidos apresentados com menos de 10 dias de antecedência serão analisados conforme a possibilidade de atendimento antes do encerramento das inscrições.

2.3 Seleção do Ciclo 1

Serão selecionadas até 50 propostas, mediante habilitação documental e avaliação de mérito.

2026-1Z2ZKV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/11/2026 14:20 PÁGINA 17 / 84

2.3.1 Habilitação

A equipe técnica da Fapes verificará os requisitos da proponente previstos no item 2.1 e os documentos exigidos no item 2.2.4.

A decisão de inabilitação indicará o requisito não atendido. Apenas as propostas habilitadas seguirão para avaliação de mérito.

A Fapes poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares para confirmar informações já apresentadas e condições existentes no prazo de inscrição, garantindo o mesmo tratamento a todas as proponentes e sem permitir mudanças na proposta original ou que ultrapassem as regras deste edital.

2.3.2 Avaliação de mérito

Cada proposta habilitada será avaliada por dois avaliadores *ad hoc*, preferencialmente de fora do Espírito Santo, com formação ou experiência compatível com o objeto avaliado.

Os avaliadores deverão declarar ausência de conflito de interesses e justificar as notas atribuídas.

Cada avaliador atribuirá pontos aos seguintes critérios:

Critério	O que será avaliado	Pontuação máxima
Relevância e potencial de impacto	Relevância do problema ou oportunidade e potencial de impacto econômico, social, ambiental ou tecnológico	30,0
Coerência e aderência da proposta	Relação entre problema, público e solução, consistência da proposta e enquadramento no tema indicado	25,0

2026-1Z2ZKV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/11/2026 14:20 PÁGINA 18 / 84

Potencial inovador da solução	Novidade ou aprimoramento proposto e possibilidade de aplicação prática	25,0
Viabilidade de execução	Compatibilidade das atividades, prazo, entregas, equipe e orçamento com o resultado pretendido	20,0
Pontuação total		**100,0**

A nota individual será a soma dos pontos atribuídos aos quatro critérios. A nota de mérito será a média simples das duas avaliações, salvo quando houver terceiro parecer.

Será realizada terceira avaliação quando a diferença entre as duas notas for de pelo menos 30,0 pontos e uma delas for igual ou superior a 70,0 pontos.

Nesse caso, a nota de mérito será a média das duas notas que apresentarem a menor diferença entre si.

2.3.3 Pontuação adicional e nota final

Cada categoria de ação afirmativa declarada e comprovada acrescentará 2% sobre a nota de mérito. Os acréscimos de categorias diferentes serão acumuláveis até o limite de 8%.

A nota final será calculada pela fórmula:

Nota final = nota de mérito × (1 + percentual adicional)

O resultado ficará limitado a 100,0 pontos.

Propostas com nota final inferior a 70,0 pontos serão desclassificadas. As demais serão classificadas em ordem decrescente da nota final, respeitados o limite de projetos e os recursos disponíveis.

2026-1Z2ZKV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/11/2026 14:20 PÁGINA 19 / 84

2.3.4 Desempate

Em caso de empate na nota final, serão comparadas, nesta ordem:

1. maior média no critério Potencial Inovador da Solução;
2. maior média no critério Relevância e Potencial de Impacto;
3. maior média no critério Viabilidade de Execução;
4. proposta válida enviada primeiro pelo sistema.

2.4 Entregas do Ciclo 1

Ao final da execução do projeto, a empresa deverá apresentar o MVP desenvolvido e as evidências que permitam sua avaliação, o plano de ação para aplicação e continuidade da solução e o relatório técnico das atividades e dos resultados alcançados.

3 Ciclo 2 — Consolidação

3.1 Quem pode participar

Poderão concorrer os projetos contratados na Ideação que cumprirem as condições de continuidade previstas neste edital.

A nova proposta deverá ser apresentada pela mesma mulher responsável pelo primeiro projeto, vinculada à mesma empresa e ao mesmo CNPJ.

Para participar deste ciclo, o projeto deverá:

A. ter apresentado o MVP e suas evidências, o plano de ação final e o relatório técnico final da Ideação;
B. comprovar a participação mínima nas oficinas; e

2026-1Z2ZKV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/11/2026 14:20 PÁGINA 20 / 84

C apresentar a proposta e os documentos exigidos para o Ciclo 2.

3.2 Apresentação das propostas

A proposta deverá demonstrar os resultados alcançados e apresentar o planejamento para aprimorar e aplicar a solução.

3.2.1 Conteúdo da proposta

A proposta deverá apresentar:

A **Resultados da Ideação:** atividades executadas, MVP desenvolvido, demonstrações ou testes, entregas, dificuldades e resultados.

B **Plano da Consolidação:** melhorias propostas, atividades de teste e aplicação, metas, entregas, cronograma de 12 meses, orçamento, riscos e estratégia de continuidade.

As informações deverão ser preenchidas nos campos do Sistema Eletrônico da Fapes e no **Anexo II — Formulário de Submissão para o Ciclo 2**, conforme as instruções de cada instrumento.

3.2.2 Como enviar a proposta

A coordenadora deverá enviar a proposta pelo Sistema Eletrônico de Gestão da Fapes, dentro do prazo do cronograma, mediante preenchimento dos campos do sistema e inclusão do **Anexo II** e dos demais documentos exigidos.

Aplicam-se as regras do item 2.2.2 sobre propostas válidas, comprovante de envio, alteração da proposta, reversão para edição e nova submissão.

3.2.3 Documentos para submissão

A coordenadora deverá anexar no sistema:

2026-1Z2ZKV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/11/2026 14:20 PÁGINA 21 / 84

A **Anexo II – Formulário de Submissão para o Ciclo 2**, preenchido e assinado eletronicamente pelo E-Docs ou por outro meio com certificado ICP-Brasil;

B documento descritivo do MVP, em PDF, acompanhado de evidências de desenvolvimento ou demonstração;

C plano de ação entregue no Ciclo 1; e

D relatório técnico final apresentado na prestação de contas do primeiro projeto.

3.3 Seleção do Ciclo 2

Serão selecionados até 20 projetos, mediante habilitação e avaliação de mérito, que incluirá apresentação em formato de pitch.

3.3.1 Habilitação

A Fapes verificará a contratação do projeto no Ciclo 1, o atendimento às condições do item 3.1 e a apresentação dos documentos exigidos no item 3.2.3.

A aprovação da prestação de contas técnica e financeira do Ciclo 1 será verificada antes da assinatura do TO, e não para habilitação.

A decisão de inabilitação indicará o requisito não atendido. Apenas as propostas habilitadas seguirão para avaliação de mérito.

A Fapes poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares para confirmar informações já apresentadas e condições existentes no prazo de inscrição, garantindo o mesmo tratamento a todos as proponentes e sem permitir mudanças na proposta original ou que ultrapassem as regras deste edital.

2026-1Z2ZKV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/11/2026 14:20 PÁGINA 22 / 84

3.3.2 Avaliação de mérito

A avaliação de mérito será realizada por Comitê de Especialistas com, no mínimo, três integrantes, que atribuirão notas individuais aos seguintes critérios:

Critério	O que será avaliado	Pontuação máxima
Plano de ação	Metas, atividades, entregas, aplicação e viabilidade do negócio	40,0
Resultados do Ciclo 1 e proposta para o Ciclo 2	MVP, evidências, resultados e adequação técnica e financeira do novo projeto	30,0
Pitch	Clareza, domínio e demonstração da solução e das perspectivas de aplicação	30,0
Pontuação total		**100,0**

A coordenadora deverá apresentar o projeto em formato de pitch. A Fapes informará previamente a data, o horário, a duração, o formato e os recursos permitidos.

Em caso de impedimento para comparecer, a responsável pela apresentação deverá comunicar a situação à Fapes com antecedência e apresentar justificativa. A ausência sem justificativa aceita resultará na desclassificação da proposta.

As notas e as deliberações serão registradas no processo do edital, com ata assinada pelo Comitê.

3.3.3 Nota final e classificação

A nota individual de cada integrante será a soma dos pontos atribuídos aos três critérios. A nota final será a média simples dessas notas.

2026-1Z2ZKV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/11/2026 14:20 PÁGINA 23 / 84

Propostas com nota final inferior a 70,0 pontos serão desclassificadas. As demais serão classificadas em ordem decrescente da nota final, respeitados o limite de projetos e a disponibilidade orçamentária e financeira.

3.3.4 Desempate

Em caso de empate na nota final, serão comparadas, nesta ordem:

1. maior média no Plano de Ação;
2. maior média no Pitch;
3. proposta válida enviada primeiro pelo sistema.

3.4 Entregas do Ciclo 2

Ao final da execução, a empresa deverá apresentar a solução aprimorada, as evidências dos testes ou aplicações e o relatório técnico das atividades e dos resultados alcançados.

4 Publicação dos resultados

A Fapes publicará no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo (DIO-ES) os avisos dos resultados preliminares e homologados de cada ciclo. As listas e orientações serão disponibilizadas na página de resultados de editais da Fapes.

O resultado preliminar reunirá as decisões de habilitação e avaliação de mérito, com as notas e as classificações.

Após a análise dos recursos administrativos, será publicado o resultado homologado, com a classificação final, as propostas selecionadas e suplentes e as orientações para contratação.

2026-1Z2ZKV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/11/2026 14:20 PÁGINA 24 / 84

A seleção ou classificação não garantirá a contratação, que dependerá da disponibilidade orçamentária e financeira e do cumprimento das condições deste edital.

5 Recurso administrativo

5.1 Como recorrer

A coordenadora poderá apresentar recurso contra o resultado preliminar de cada ciclo em 5 dias úteis, após a publicação do aviso no DIO-ES.

O recurso deverá ser enviado pelo E-Flow, por meio do **Formulário de Recurso Administrativo**, disponível na página Fapes – Formulários, com:

- **A** identificação da recorrente, do edital e do ciclo;
- **B** decisão que deseja contestar;
- **C** justificativa do recurso; e
- **D** revisão solicitada.

Poderão ser anexados documentos que fundamentem o recurso, desde que não sejam documentos que deveriam ter integrado a proposta na submissão.

O recurso não poderá ser utilizado para alterar ou substituir o conteúdo da proposta.

O protocolo gerado ao final do envio comprovará o recebimento pela Fapes e permitirá acompanhar o processo pelo E-Docs.

5.2 Prazo e análise

Recursos apresentados fora do prazo não serão admitidos.

2026-1Z2ZKV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/11/2026 14:20 PÁGINA 25 / 84

Se problemas técnicos no E-Flow impedirem o envio no dia do vencimento, o prazo poderá ser prorrogado, conforme a Resolução CCAF nº 337/2024.

A proponente poderá desistir do recurso mediante manifestação no respectivo processo no E-Docs.

A Assessoria Técnica da Fapes analisará o recurso, emitirá parecer e o encaminhará para julgamento pelo Conselho Científico-Administrativo da Fapes (CCAF).

Se o recurso apresentar questões que possam afetar a situação jurídica de terceiros, os envolvidos serão notificados para se manifestar no prazo de 5 dias úteis, contado a partir do dia seguinte ao recebimento da notificação.

6 Contratação

A Fapes convocará as propostas selecionadas em cada ciclo e divulgará, com o resultado homologado, os prazos e as orientações para apresentar os documentos de contratação, conforme o **Anexo V – Procedimentos e Documentos para Contratação**.

6.1 Formalização

Cada contratação será firmada com a empresa beneficiária e formalizada por Termo de Outorga, conforme o Anexo VI.

A coordenadora assinará como representante legal da empresa, pelo E-Docs, mediante cadastro no Acesso Cidadão, no prazo da convocação.

A disponibilização do TO no E-Docs não garante a contratação, que dependerá da análise da documentação e do atendimento aos requisitos deste edital.

Após a assinatura e a confirmação do atendimento às condições de contratação, o extrato do TO será publicado no DIO-ES.

2026-1Z2ZKV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/11/2026 14:20 PÁGINA 26 / 84

A falta de documento obrigatório, a não assinatura no prazo ou a identificação de informação falsa ou impedimento poderá levar à perda do direito à contratação, observado o procedimento aplicável.

Nesse caso, a Fapes poderá convocar propostas suplentes, respeitada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira.

6.2 Condições de contratação

Nos dois ciclos, a empresa deverá estar regularmente constituída com sede no Espírito Santo, estar adimplente perante a Fapes e apresentar os documentos e certidões do Anexo V. A coordenadora deverá ser sua representante legal.

Serão observadas também as seguintes condições:

A **Ciclo 1:** a empresa deverá cumprir os requisitos do item 2.1.1. A proposta selecionada que ainda não tiver empresa terá 20 dias, contados da publicação do resultado final no DIO-ES, para constituí-la e comprovar as demais condições antes da assinatura do TO.

B **Ciclo 2:** a proposta deverá ter sido selecionada e permanecer vinculada à mesma empresa contratada anteriormente, com manutenção da regularidade exigida e aprovação das prestações de contas técnica e financeira finais do primeiro projeto.

7 Liberação e uso dos recursos financeiros

7.1 Conta bancária

A empresa beneficiária deverá abrir, em seu nome, conta corrente específica no Banco do Estado do Espírito Santo (Banestes) para movimentar os recursos do projeto, conforme orientações da Fapes.

2026-1Z2ZKV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/11/2026 14:20 PÁGINA 27 / 84

A contratação no Ciclo 2 exigirá a abertura de nova conta, distinta da utilizada no Ciclo 1, para assegurar a movimentação e a comprovação separadas dos recursos de cada projeto.

Os dados da conta deverão ser informados à Fapes em até 30 dias após o início da vigência do TO.

A subvenção econômica será liberada em parcela única por ciclo, após a assinatura do respectivo TO, a apresentação dos dados bancários, a comprovação integral da contrapartida e o cumprimento das demais condições para o repasse.

7.2 Contrapartida financeira

Em cada ciclo, a empresa deverá comprovar o aporte da contrapartida financeira antes da liberação da subvenção, conforme as condições deste edital e do respectivo TO.

A falta de comprovação impedirá o repasse e poderá resultar na rescisão do instrumento, observados os procedimentos aplicáveis.

7.3 Utilização dos recursos

A empresa deverá utilizar a subvenção e a contrapartida exclusivamente nas atividades aprovadas, durante a vigência do respectivo TO e conforme o orçamento aprovado, o Anexo IV e as normas aplicáveis.

Os recursos de cada contratação deverão ser movimentados e comprovados separadamente. Eventual saldo do Ciclo 1 não poderá financiar atividades do Ciclo 2 e deverá receber a destinação prevista nas normas de prestação de contas.

2026-1Z2ZKV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/11/2026 14:20 PÁGINA 28 / 84

7.4 Implementação e pagamento da bolsa

A coordenadora deverá solicitar a implementação da bolsa BCO pelo Sistema Eletrônico da Fapes, apresentar os documentos exigidos e cumprir os requisitos da Resolução CCAF nº 130/2015 e das demais normas aplicáveis.

A Fapes poderá solicitar atualização ou complementação da documentação antes de aprovar o pedido.

A bolsa será paga mensalmente, diretamente em conta do Banestes de titularidade da bolsista. O início e a vigência serão definidos na implementação e deverão ser compatíveis com o período de execução do projeto.

No Ciclo 2, o recebimento da bolsa dependerá de nova solicitação e aprovação.

8 Execução do projeto

8.1 Oficinas e mentorias

Os projetos contratados participarão das oficinas e mentorias conforme as orientações divulgadas pela Fapes.

8.2 Responsabilidades durante a execução

A empresa beneficiária responderá pela execução do projeto e pelo cumprimento das obrigações do edital, do projeto aprovado e do TO.

Durante a execução, deverá:

- **A** executar as atividades e cumprir as metas, entregas e prazos aprovados;
- **B** manter as condições exigidas durante a vigência;

2026-1Z2ZKV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/11/2026 14:20 PÁGINA 29 / 84

C comunicar à Fapes fatos que possam comprometer a execução ou os resultados;

D mencionar o apoio da Fapes nas publicações, apresentações e ações de divulgação relacionadas ao projeto;

E prestar as informações solicitadas pela Fapes; e

F observar as normas aplicáveis à execução.

8.3 Alterações no projeto

As alterações no objeto, nas metas, nas entregas, no cronograma ou no orçamento deverão ser solicitadas à Fapes, com justificativa, antes de sua implementação.

As alterações dependerão de autorização e não poderão descaracterizar a proposta selecionada nem comprometer suas entregas essenciais.

8.4 Substituição da coordenadora

A substituição da coordenadora dependerá de autorização da Fapes. A empresa beneficiária deverá apresentar solicitação com justificativa e indicação da substituta.

A indicada deverá atender aos mesmos requisitos exigidos para a coordenação e comprovar sua condição de representante legal da empresa beneficiária.

Se a substituição não for aprovada e a coordenadora não puder permanecer, a empresa poderá solicitar o encerramento do projeto, observadas as obrigações de prestação de contas e devolução de recursos, quando cabíveis.

2026-1Z2ZKV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/11/2026 14:20 PÁGINA 30 / 84

8.5 Descumprimento das obrigações

O descumprimento das obrigações poderá resultar em suspensão, reconhecimento de inadimplência, cancelamento do apoio ou ressarcimento, conforme a situação e as normas aplicáveis.

Poderão ser apuradas, entre outras, as seguintes situações:

- **A** não executar, total ou parcialmente, as atividades apoiadas;
- **B** descumprir o edital, o projeto aprovado ou o TO;
- **C** não apresentação, irregularidade ou reprovação da prestação de contas;
- **D** utilizar recursos ou rendimentos em finalidade diferente da aprovada;
- **E** apresentar informação falsa ou praticar fraude;
- **F** causar prejuízo ao erário; e
- **G** deixar de devolver saldos financeiros no prazo aplicável.

Em caso de cancelamento ou encerramento antecipado, a empresa deverá interromper a utilização dos recursos, conforme orientação da Fapes, apresentar a prestação de contas e devolver os saldos remanescentes e seus rendimentos.

A Fapes apurará eventuais valores a ressarcir e outras obrigações decorrentes do encerramento.

8.6 Direito de defesa e outras consequências

A apuração do descumprimento de obrigações observará o contraditório, a ampla defesa e os procedimentos da Resolução CCAF nº 314/2022 e suas alterações.

2026-1Z2ZKV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/11/2026 14:20 PÁGINA 31 / 84

A interessada será notificada e poderá apresentar defesa nos prazos previstos nas normas aplicáveis.

Além das medidas indicadas no item 8.5, poderá ser aplicada a suspensão, por até 24 meses, do direito de solicitar apoio da Fapes, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A aplicação das medidas dependerá da apuração dos fatos e de decisão fundamentada.

9 Acompanhamento e prestação de contas

9.1 Acompanhamento do projeto

A Fapes acompanhará a execução técnica e financeira do projeto para verificar o cumprimento das atividades, metas, entregas e resultados previstos.

O acompanhamento poderá incluir análise de relatórios, solicitação de informações e documentos, apresentação de resultados, seminários e visitas técnicas.

9.2 Prestação de contas

A empresa beneficiária deverá apresentar uma prestação de contas final por ciclo, composta pelos relatórios técnico e financeiro e pelos documentos exigidos pela Fapes.

O prazo será de 30 dias corridos após o encerramento da vigência do respectivo TO. A prestação de contas deverá abranger todo o período de execução e consolidar os resultados do projeto.

2026-1Z2ZKV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/11/2026 14:20 PÁGINA 32 / 84

A falta de apresentação ou a não aprovação da prestação de contas poderá resultar nas medidas previstas neste edital e nas normas da Fapes.

9.2.1 Relatório técnico

O relatório técnico deverá apresentar as atividades realizadas, as entregas concluídas, os resultados alcançados e as justificativas para eventuais diferenças em relação ao projeto aprovado.

Deverá utilizar o modelo disponível na página Fapes – Formulários e ser enviado pelo Sistema Eletrônico de Gestão da Fapes, acompanhado dos documentos complementares exigidos.

9.2.2 Relatório financeiro

O relatório financeiro deverá demonstrar a utilização da subvenção econômica e da contrapartida, acompanhado dos comprovantes exigidos.

Sua elaboração e apresentação deverão observar o **Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da Fapes e do Funcitec**, nos formatos e canais definidos pela Fundação.

Os saldos não utilizados e os rendimentos de aplicação financeira devidos à Fapes deverão ser devolvidos em até 15 dias após o término da vigência, na conta indicada pela Fundação.

A devolução deverá observar a proporcionalidade entre os recursos transferidos e a contrapartida prevista no TO, independentemente da data dos aportes. Os comprovantes deverão acompanhar a prestação de contas final.

9.2.3 Análise da prestação de contas

A Fapes poderá solicitar informações ou documentos complementares necessários à análise.

2026-1Z2ZKV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/11/2026 14:20 PÁGINA 33 / 84

A contratação no Ciclo 2 dependerá da aprovação das prestações de contas técnica e financeira finais do Ciclo 1. A seleção da proposta não autorizará a contratação enquanto houver pendências que impeçam essa aprovação.

9.3 Apresentação dos resultados

A Fapes poderá convocar a empresa beneficiária e a equipe para apresentar resultados parciais ou finais em reuniões, seminários ou outras atividades de acompanhamento.

A apresentação deverá respeitar o sigilo das informações, a proteção de dados pessoais e os direitos de propriedade intelectual e de terceiros.

Mediante autorização da Diretoria Executiva da Fapes, os seminários poderão ser substituídos pelo envio de vídeos curtos com os resultados do projeto, conforme a Resolução CCAF nº 294/2021.

9.4 Divulgação e uso de imagem

As coordenadoras poderão ser convidadas a conceder entrevistas e participar de ações de comunicação sobre o edital e os projetos apoiados.

O uso de imagem, voz e dados pessoais deverá observar a legislação aplicável e as autorizações previstas no TO ou em instrumento específico.

A empresa deverá mencionar o apoio da Fapes nas publicações, apresentações e demais divulgações relacionadas ao projeto, conforme as orientações institucionais. Poderá ser utilizado o seguinte texto:

> *“Este trabalho foi realizado com apoio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo (Fapes), por meio do Edital nº 28/2026 – Elas Inovam.”*

A publicidade deverá ter caráter informativo e não poderá promover pessoalmente autoridades ou agentes públicos.

2026-1Z2ZKV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/11/2026 14:20 PÁGINA 34 / 84

9.5 Propriedade intelectual

A Fapes não exigirá participação ou propriedade sobre os resultados dos projetos apoiados, conforme o Decreto Estadual nº 5.039-R/2021 e a Lei Complementar Estadual nº 978/2021.

A Fapes deverá ser informada quando os resultados do projeto derem origem a pedido ou registro de proteção da propriedade intelectual ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) ou a outro órgão competente, conforme a Resolução CCAF nº 331/2023 e suas alterações.

10 Normas aplicáveis

O edital observa as seguintes normas, com suas alterações.

10.1 Legislação

- **A** Lei Federal nº 10.973/2004;
- **B** Lei Federal nº 14.133/2021;
- **C** Lei Complementar Federal nº 182/2021;
- **D** Lei Complementar Estadual nº 642/2012;
- **E** Lei Complementar Estadual nº 929/2019;
- **F** Lei Complementar Estadual nº 978/2021;
- **G** Decreto nº 5039-R/2021;
- **H** Decreto nº 5.203-R/2022.

10.2 Resoluções do CCAF

- **A** 130/2015 – Bolsa de Coordenador de Projeto;

2026-1Z2ZKV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/11/2026 14:20 PÁGINA 35 / 84

B 170/2017 – Boas Práticas Científicas na Fapes;

C 251/2019 – Licença em Razão de Advento de Prole;

D 309/2022 – Itens financiáveis e não financiáveis;

E 313/2022 – Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Elaboração de Prestação de Contas da Fapes/Funcitec;

F 314/2022 – Consequências do descumprimento de deveres assumidos por beneficiário da Fapes;

G 331/2023 – Propriedade Intelectual e da Criação Protegida;

H 337/2024 – Recurso administrativo;

I 357/2025 – Normas gerais para fomento.

Também se aplicarão eventuais atualizações ou normas que substituam as atuais, além dos critérios e condições específicas deste edital.

As resoluções citadas estão disponíveis em Fapes – Resoluções.

11 Disposições finais

A Dúvidas e esclarecimentos sobre este edital devem ser enviados para o e-mail: **duvidas.inovacao@fapes.es.gov.br**.

B Qualquer interessado poderá apresentar impugnação fundamentada a este edital até 5 dias úteis antes do encerramento do prazo de submissão, pelo meio disponibilizado pela Fapes.

I As impugnações serão analisadas pela Diretoria Executiva da Fapes.

II Impugnações apresentadas fora do prazo não serão analisadas, sem prejuízo de correção, pela própria Fapes, de eventual erro ou irregularidade identificada.

2026-1Z2ZKV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/11/2026 14:20 PÁGINA 36 / 84

III A apresentação de impugnação não suspende os prazos do edital, salvo decisão expressa da Fapes.

C A Fapes poderá alterar, retificar, revogar ou anular este edital, total ou parcialmente, mediante decisão fundamentada e observadas as normas aplicáveis.

I As alterações serão divulgadas pelos canais oficiais da Fapes.

D A Fapes poderá solicitar, a qualquer momento, documentos, informações ou esclarecimentos necessários à seleção, contratação, execução, acompanhamento ou prestação de contas.

I A solicitação não poderá ser utilizada para alterar substancialmente a proposta após o encerramento do prazo de submissão, salvo para correção de erro material ou pendência formal permitida neste edital.

E Os casos omissos e as situações excepcionais serão decididos pela Diretoria Executiva da Fapes, conforme as normas aplicáveis.

F Os formulários, modelos, manuais, orientações e tutoriais necessários estarão disponíveis nos anexos, nos sistemas da Fapes ou em seu site, conforme o caso.

G Quando exigida, a assinatura dos documentos deverá ser realizada pelo E-Docs ou com certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil.

I O TO seguirá o procedimento específico de assinatura no E-Docs.

H Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

2026-1Z2ZKV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/11/2026 14:20 PÁGINA 37 / 84

12

Glossário

Avaliadores *ad hoc*
Pesquisadores ou profissionais de reconhecida experiência na área de atuação, convidados pela Fapes para analisar e emitir parecer técnico sobre propostas submetidas.

Comitê de Especialistas
Grupo de especialistas designado para finalidade específica prevista no instrumento de convocação, responsável por avaliar e emitir parecer técnico sobre as ações fomentadas pela Fapes.

CCAF
Conselho Científico-Administrativo da Fapes, órgão colegiado responsável por deliberar sobre políticas, normas e decisões institucionais, composto por representantes de instituições de ensino e pesquisa, sociedade civil e membros da própria Fundação.

E-Docs
Sistema do Governo do Estado utilizado para tramitação e gestão de documentos e processos administrativos.

E-Flow
Sistema do Governo do Estado utilizado para elaboração e envio de formulários eletrônicos integrados aos sistemas corporativos.

Programa Estado Presente
Iniciativa do Governo do Estado do Espírito Santo voltada à redução de desigualdades e à promoção da inclusão social em territórios prioritários.

Termo de Outorga (TO)
Instrumento jurídico que formaliza a concessão de recursos e estabelece direitos e obrigações das partes.

2026-1Z2ZKV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/11/2026 14:20 PÁGINA 38 / 84

13 Anexos

Atenção: Os anexos estão disponíveis no site da Fapes, junto ao arquivo do edital, em: Fapes – Editais Abertos. Os documentos que exigem preenchimento estão em formato Word, para facilitar a edição pelas proponentes.

Integram este edital os seguintes anexos:

A **Anexo I**
Formulário de Submissão para o Ciclo 1

B **Anexo II**
Formulário de Submissão para o Ciclo 2

C **Anexo III**
Autodeclaração para Ações Afirmativas

D **Anexo IV**
Itens Financiáveis e Não Financiáveis

E **Anexo V**
Procedimentos e Documentos para Contratação

F **Anexo VI**
Termo de Outorga

2026-1Z2ZKV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/11/2026 14:20 PÁGINA 39 / 84

Anexo I
Formulário de Submissão para o Ciclo 1

Preencha todos os campos. Campos em branco ou com informações insuficientes poderão resultar na desclassificação da proposta.

1. Identificação da proposta

Título do projeto
Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Tema principal
Assinale o tema que representa o foco principal da proposta, conforme o item 1.2 do edital:

☐ Saúde e Bem-estar
☐ Sustentabilidade, Meio Ambiente e Bioeconomia
☐ Energias Renováveis e Transição Energética
☐ Transformação Digital e Inovação em Serviços
☐ Educação Inovadora
☐ Economia Criativa

1.1 Resumo da proposta

Apresente o problema, a solução, o público e o principal resultado esperado ao final dos 8 meses. Não inclua informações sigilosas neste resumo.

Clique ou toque aqui para inserir o texto.

2. Coordenadora

2026-1Z2ZKV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/11/2026 14:20 PÁGINA 40 / 84

Nome completo
Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Município/UF
Clique ou toque aqui para inserir o texto.

E-mail
Clique ou toque aqui para inserir o texto.

2.1 Formação e experiência

Apresente brevemente sua formação, atuação ou experiência relacionada à proposta. Considere conhecimentos técnicos, profissionais, empreendedores ou comunitários relevantes para sua execução.

Clique ou toque aqui para inserir o texto.

3. Problema e solução proposta

3.1 Problema ou oportunidade

Descreva o problema, desafio ou oportunidade que a proposta pretende enfrentar. Explique sua relevância e sua relação com a realidade do Espírito Santo.

Clique ou toque aqui para inserir o texto.

3.2 Público-alvo

Identifique quem poderá utilizar a solução ou se beneficiar dela. Descreva as principais necessidades desse público.

Clique ou toque aqui para inserir o texto.

3.3 Solução proposta

Descreva o que será desenvolvido e como a solução deverá funcionar. Indique suas principais características e as tecnologias ou os métodos essenciais para sua execução.

Clique ou toque aqui para inserir o texto.

2026-1Z2ZKV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/11/2026 14:20 PÁGINA 41 / 84

3.4 Diferencial da solução

Explique o que será novo ou significativamente aprimorado em relação às alternativas existentes. O diferencial poderá envolver aspectos tecnológicos, sociais, organizacionais ou de mercado.

Clique ou toque aqui para inserir o texto.

3.5 Resultados e benefícios esperados

Apresente o objetivo principal e os benefícios econômicos, sociais, ambientais ou tecnológicos esperados. Indique as possibilidades de aplicação no mercado ou no setor público.

Clique ou toque aqui para inserir o texto.

4. MVP e desenvolvimento do negócio

4.1 MVP previsto

Descreva a versão inicial que será desenvolvida durante o projeto, com suas principais características ou funções. O MVP poderá assumir a forma de protótipo, piloto, teste de serviço, processo ou outra demonstração compatível com a solução.

Clique ou toque aqui para inserir o texto.

4.2 Demonstração e verificação dos resultados

Explique como o MVP será demonstrado ou testado. Indique o que será observado e quais evidências permitirão verificar seu funcionamento e os resultados alcançados.

Clique ou toque aqui para inserir o texto.

5. Condições de execução

5.1 Equipe

2026-1Z2ZKV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/11/2026 14:20 PÁGINA 42 / 84

Identifique as pessoas que participarão diretamente do projeto, quando houver, e suas responsabilidades.

A proposta poderá ser apresentada somente pela proponente, sem exigência de equipe adicional.

1. **Nome:** Clique ou toque aqui para inserir o texto.
 Função ou atividades: Clique ou toque aqui para inserir o texto.
 Formação ou experiência: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

[Acrescente integrantes conforme a necessidade.]

5.2 Recursos disponíveis e necessários

Informe os equipamentos, instalações, ferramentas, dados, conhecimentos, parcerias ou outros recursos essenciais. Diferencie o que já estará disponível do que precisará ser obtido.

Clique ou toque aqui para inserir o texto.

5.3 Riscos e cuidados necessários

Indique as principais dificuldades previstas e as medidas para enfrentá-las. Informe autorizações, registros ou cuidados necessários aos testes e à execução, quando aplicáveis.

Clique ou toque aqui para inserir o texto.

6. Atividades, entregas e cronograma

Organize as atividades para os 8 meses de execução. Inclua o desenvolvimento e a demonstração do MVP e a elaboração do plano de ação final.

Período	Atividades principais	Entregas ou evidências
Meses 1 e 2	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	Clique ou toque aqui para inserir o texto.
Meses 3 e 4	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	Clique ou toque aqui para inserir o texto.
Meses 5 e 6	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	Clique ou toque aqui para inserir o texto.
Meses 7 e 8	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	Clique ou toque aqui para inserir o texto.

7. Recursos financeiros

2026-1Z2ZKV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/11/2026 14:20 PÁGINA 43 / 84

Cadastre as despesas no Sistema Eletrônico de Gestão da Fapes, conforme as orientações do sistema e o Anexo IV.

Cada item deverá identificar descrição, quantidade, valor unitário, valor total, fonte de recursos e justificativa relacionada às atividades do projeto.

8. Documentos para submissão

Anexe os documentos exigidos no edital:

A. este formulário, preenchido e assinado eletronicamente;
B. documento oficial de identificação com foto e CPF;
C. comprovante de residência e, quando necessário, documento de vínculo com o endereço;
D. autorização de residência por prazo indeterminado, se estrangeira; e
E. Anexo III e os comprovantes correspondentes, caso solicite pontuação adicional.

9. Declaração e assinatura

Declaro que as informações apresentadas são de minha responsabilidade e correspondem à proposta e aos documentos anexados, e que atendo aos requisitos de participação exigidos para a submissão.

Se o projeto for contratado, assumirei sua coordenação e cumprirei as condições de execução, participação nas atividades e prestação de contas previstas no edital. Para a contratação, comprovarei minha condição de representante legal da empresa beneficiária e o atendimento aos demais requisitos exigidos.

Nome: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Local e data: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Assinatura por E-Docs ou outro meio digital com certificado ICP-Brasil.

Atenção: As orientações para uso do E-Docs estão disponíveis em: Fapes - Tutoriais.

2026-1Z2ZKV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/11/2026 14:20 PÁGINA 44 / 84

Anexo II
Formulário de Submissão para o Ciclo 2

Preencha os campos de forma objetiva, demonstrando os resultados alcançados e os avanços propostos para a nova execução.

A proposta deverá permanecer vinculada à **mesma empresa e ao mesmo CNPJ contratados no Ciclo 1**. Utilize os documentos finais entregues na Ideação e indique onde estarão as evidências, evitando reproduzir integralmente os relatórios.

1. Identificação

1.1 Projeto

Título do projeto contratado no Ciclo 1
Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Título do novo projeto
Clique ou toque aqui para inserir o texto.

1.2 Empresa beneficiária

Razão social
Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Município/UF
Clique ou toque aqui para inserir o texto.

1.3 Coordenadora

Nome completo
Clique ou toque aqui para inserir o texto.

2026-1Z2ZKV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/11/2026 14:20 PÁGINA 45 / 84

E-mail
Clique ou toque aqui para inserir o texto.

1.4 Resumo da proposta

Resuma a solução, os principais resultados obtidos e os avanços pretendidos. Não inclua informações sigilosas.

Clique ou toque aqui para inserir o texto.

2. Resultados do Ciclo 1

2.1 Solução desenvolvida

Descreva a situação da solução ao final do projeto, destacando suas principais características e os avanços em relação à proposta inicial.

Clique ou toque aqui para inserir o texto.

2.2 MVP e evidências

Apresente os testes ou as demonstrações realizadas, os resultados obtidos e as limitações identificadas. Indique os arquivos, as páginas ou os registros que comprovam essas informações no documento descritivo do MVP.

Clique ou toque aqui para inserir o texto.

2.3 Execução e aprendizados

Compare as atividades e entregas previstas com as realizadas. Explique as dificuldades, as alterações autorizadas e os aprendizados que orientarão a nova execução.

Clique ou toque aqui para inserir o texto.

2.4 Plano de ação final

Apresente uma síntese da estratégia de aplicação e continuidade definida ao final da Ideação. Explique como ela fundamentará as atividades propostas para o segundo ciclo.

Anexe a versão final entregue no Ciclo 1.

2026-1Z2ZKV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/11/2026 14:20 PÁGINA 46 / 84

Clique ou toque aqui para inserir o texto.

3. Aprimoramento e aplicação da solução

3.1 Avanços propostos

Descreva as melhorias técnicas, operacionais ou de aplicação que serão realizadas. Diferencie as atividades já executadas das que dependerão do novo apoio.

Clique ou toque aqui para inserir o texto.

3.2 Público e aplicação

Identifique os usuários, clientes, instituições ou setores que poderão utilizar a solução. Explique como ocorrerão os testes, a adoção ou a aplicação no mercado ou no setor público.

Clique ou toque aqui para inserir o texto.

3.3 Objetivos, metas e resultados

Apresente o objetivo principal e as metas verificáveis para a nova execução.

1. **Meta:** Clique ou toque aqui para inserir o texto.
 Situação ao final do Ciclo 1: Clique ou toque aqui para inserir o texto.
 Resultado pretendido: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

[Acrescente linhas conforme necessário.]

3.4 Sustentabilidade e continuidade do negócio

Explique como a solução poderá ser mantida ou ampliada após o apoio. Considere possíveis fontes de receita ou financiamento, parceiros e condições necessárias à continuidade.

Clique ou toque aqui para inserir o texto.

4. Condições de execução

4.1 Equipe

2026-1Z2ZKV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/11/2026 14:20 PÁGINA 47 / 84

Informe as pessoas que atuarão no projeto, suas funções e as competências necessárias à execução.

1. **Nome:** Clique ou toque aqui para inserir o texto.
 Função ou atividades: Clique ou toque aqui para inserir o texto.
 Formação ou experiência: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

[Acrescente integrantes conforme a necessidade.]

4.2 Recursos e condições disponíveis

Descreva a infraestrutura, os equipamentos, os dados, as parcerias e os ambientes de teste disponíveis. Indique o que ainda precisará ser obtido e como será viabilizado.

Clique ou toque aqui para inserir o texto.

4.3 Riscos e requisitos aplicáveis

Indique os principais riscos e as medidas para reduzir seus efeitos. Informe autorizações, registros ou outras condições necessárias ao desenvolvimento, aos testes e à aplicação da solução.

Clique ou toque aqui para inserir o texto.

5. Atividades, entregas e cronograma

Organize as atividades para os 12 meses de execução. As entregas deverão permitir verificar o aprimoramento e a aplicação da solução.

Período	Atividades principais	Entregas ou evidências
Meses 1 e 2	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	Clique ou toque aqui para inserir o texto.
Meses 3 e 4	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	Clique ou toque aqui para inserir o texto.
Meses 5 e 6	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	Clique ou toque aqui para inserir o texto.
Meses 7 e 8	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	Clique ou toque aqui para inserir o texto.
Meses 9 e 10	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	Clique ou toque aqui para inserir o texto.
Meses 11 e 12	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	Clique ou toque aqui para inserir o texto.

6. Recursos financeiros

2026-1Z2ZKV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/11/2026 14:20 PÁGINA 48 / 84

Cadastre as despesas no Sistema Eletrônico de Gestão da Fapes, conforme as orientações do sistema e o Anexo IV. Cada item deverá identificar descrição, quantidade, valor unitário, valor total, fonte de recursos e justificativa relacionada às atividades do projeto.

O orçamento deverá financiar as atividades da nova execução, sem duplicar despesas custeadas no Ciclo 1.

7. Documentos para a submissão

Anexe:

A. este formulário, preenchido e assinado eletronicamente;
B. documento descritivo do MVP, acompanhado das evidências;
C. plano de ação final entregue na Ideação; e
D. o mesmo relatório técnico final apresentado na prestação de contas do Ciclo 1.

O documento descritivo deverá identificar a solução, as funções demonstradas, os testes realizados e os resultados. Fotografias, imagens, registros e outros comprovantes deverão conter identificação e explicação do que demonstram.

8. Declaração e assinatura

Declaro que as informações apresentadas correspondem aos resultados do Ciclo 1 e ao planejamento do Ciclo 2, com manutenção da mesma empresa e do mesmo CNPJ.

Comprometo-me a destinar os recursos às atividades propostas e a cumprir as orientações do pitch. Estou ciente de que a contratação dependerá do atendimento às condições do edital e da aprovação das prestações de contas técnica e financeira finais do Ciclo 1.

Nome: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Local e data: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Assinatura por E-Docs ou outro meio digital com certificado ICP-Brasil.

2026-1Z2ZKV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/11/2026 14:20 PÁGINA 49 / 84

Anexo III
Autodeclaração para Ações Afirmativas

Este documento deverá ser apresentado pela proponente que solicitar pontuação adicional na seleção do Ciclo 1.

Eu, **[NOME COMPLETO]**, inscrita no CPF sob o nº **[NÚMERO]**, proponente do projeto **[TÍTULO DO PROJETO]**, declaro, para fins de solicitação de pontuação adicional na seleção do Ciclo 1, pertencer à(s) categoria(s) assinalada(s) abaixo:

☐ **Mulher com deficiência (PcD)**
Esta declaração deverá ser acompanhada de um dos seguintes documentos:

A. laudo médico que contenha minha identificação, a descrição da deficiência e a identificação e assinatura do profissional responsável; ou

B. comprovante emitido pelo INSS de recebimento do Benefício de Prestação Continuada (BPC) destinado à pessoa com deficiência.

☐ **Mulher negra (preta ou parda, conforme classificação do IBGE), quilombola ou indígena. Esta opção corresponderá a uma única categoria de acréscimo.**
Para mulher preta ou parda, o pertencimento será comprovado por esta autodeclaração.

Para mulher quilombola, deverá ser anexada declaração de pertencimento à respectiva comunidade, assinada por liderança identificada.

Para mulher indígena, deverá ser anexada declaração de pertencimento ao respectivo povo ou comunidade, assinada por liderança identificada, ou o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI).

☐ **Mulher trans ou travesti**
O pertencimento será comprovado por esta autodeclaração.

2026-1Z2ZKV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/11/2026 14:20 PÁGINA 50 / 84

☐ **Mulher residente em área do Programa Estado Presente**
Para comprovação da residência, será utilizado o documento apresentado na submissão, acompanhado do comprovante de vínculo com o endereço, quando necessário.

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e correspondem aos documentos apresentados.

Estou ciente de que a Fapes poderá verificar as informações e os documentos apresentados e de que a ausência da comprovação exigida impedirá a aplicação da pontuação adicional correspondente, sem inabilitar a proposta que atender aos requisitos gerais do edital.

Estou ciente de que a apresentação de informação falsa poderá resultar na desclassificação da proposta, no cancelamento do apoio e nas demais consequências previstas nas normas aplicáveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Assinatura da proponente
Assinatura por E-Docs ou outro meio digital com certificado ICP-Brasil

2026-1Z2ZKV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/11/2026 14:20 PÁGINA 51 / 84

Anexo IV
Itens Financiáveis e Não Financiáveis

As despesas deverão ser necessárias à execução, estar justificadas e constar do orçamento aprovado. Sua utilização observará este edital, o Termo de Outorga e a Resolução CCAF nº 309/2022.

A previsão de uma categoria neste anexo não garantirá a aprovação de qualquer despesa nela enquadrada. A Fapes verificará a necessidade, o valor e a relação do item com as atividades e entregas.

1. Itens financiáveis

1.1 Equipamentos e materiais permanentes

Poderão ser financiados equipamentos, materiais permanentes, livros e softwares necessários ao projeto. A classificação da despesa como **capital** ou **custeio** observará a vida útil e o valor do item, conforme a Resolução CCAF nº 309/2022.

1.2 Materiais de consumo

Poderão ser financiados materiais e insumos nacionais ou importados utilizados nas atividades do projeto, desde que compatíveis com o desenvolvimento da tecnologia.

1.3 Serviços de terceiros

Poderão ser financiados serviços necessários às atividades do projeto, observadas as seguintes condições:

1. **Pessoa física:** serviços artesanais, braçais ou especializados em que a qualificação de quem executa o trabalho seja essencial. O período de contratação deverá respeitar o limite previsto na Resolução CCAF nº 309/2022.

2026-1Z2ZKV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/11/2026 14:20 PÁGINA 52 / 84

2. **Pessoa jurídica:** serviços destinados à execução de atividades do projeto, limitados a 30% do valor da subvenção econômica concedida.

A contratação de microempreendedor individual (MEI) será classificada como serviço de pessoa jurídica.

1.4 Deslocamentos e diárias

Poderão ser financiados deslocamentos necessários à execução do projeto, incluindo passagens, taxas de embarque, seguros, locação ou uso de veículos e pedágios, conforme as regras aplicáveis.

Também poderão ser concedidas diárias para afastamentos eventuais relacionados ao projeto. Seus valores deverão observar a tabela vigente da Fapes, e a despesa total com diárias ficará limitada a 50% do valor da subvenção econômica concedida.

1.5 Adequação do espaço físico

Poderão ser financiados materiais de consumo e serviços de terceiros para adaptar o local onde serão realizadas as atividades do projeto, até o limite de 20.000 Valores de Referência do Tesouro Estadual (VRTEs).

1.6 Despesas operacionais

Poderão ser previstas despesas operacionais e administrativas de caráter indivisível (DOACI) necessárias à execução do projeto. Seu valor ficará limitado a 0,5% do valor aprovado para subvenção econômica, excluídos os valores destinados às bolsas.

Esses recursos não poderão remunerar integrantes da equipe ou outras pessoas vinculadas ao projeto.

1.7 Bolsas

O projeto poderá prever bolsa na modalidade Bolsa de Coordenadora de Projeto (BCO), conforme os requisitos e valores estabelecidos nas normas da Fapes e neste edital.

2026-1Z2ZKV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/11/2026 14:20 PÁGINA 53 / 84

2. Itens não financiáveis

Não poderão ser incluídas no orçamento despesas com:

2.1 Bens de capital

Não serão financiados:

A. **mobiliário,** exceto quando seu uso for necessário ao desenvolvimento da pesquisa, sujeito à avaliação da Fapes;

B. **veículos automotores e máquinas agrícolas**, exceto quando forem objeto da pesquisa. Para esta regra, veículo automotor é aquele que possui motor próprio e se desloca por propulsão gerada por esse motor, como carros, caminhões, tratores, motocicletas, embarcações e aeronaves. A restrição não inclui drones, Veículos Aéreos Não Tripulados (VANTs) ou Veículos Aéreos Remotamente Pilotados (VARPs).

2.2 Materiais de consumo

Não serão financiados, exceto quando necessários ao desenvolvimento da pesquisa, sujeito à avaliação da Fapes:

A. materiais de limpeza e higiene;

B. medicamentos, materiais de primeiros socorros, uniformes, roupas e itens semelhantes;

C. refeições prontas, lanches, coffee breaks, coquetéis, recepções, festividades e homenagens, ressalvadas as despesas admitidas como diárias.

2.3 Serviços de terceiros

Não serão financiados:

2026-1Z2ZKV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/11/2026 14:20 PÁGINA 54 / 84

A. por meio da rubrica serviços de terceiros — pessoa física, salários, encargos ou remuneração de estagiários;

B. festividades e homenagens, incluindo refeições, lanches preparados por terceiros, coffee breaks, vale-refeição, coquetéis e recepções;

C. tarifas de serviços de telecomunicação, exceto quando esses serviços integrarem o objeto da pesquisa;

D. serviços de seleção e treinamento, incluindo cursos, atividades de extensão tecnológica, instrução e orientação profissional, recrutamento e seleção de pessoal, prestados por pessoa física ou jurídica;

E. brindes distribuídos como cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos, como canetas, camisas, bolsas e chaveiros; e

F. planejamento e execução de obras de infraestrutura.

2.4 Multas e acréscimos

Não serão financiados multas, tarifas ou acréscimos no valor de produtos decorrentes de atraso no pagamento, alteração de características ou situações semelhantes.

2.5 Remuneração e obrigações trabalhistas

Não serão financiados salários, 13º salário, adicional de férias, remuneração de estagiários, benefícios adquiridos por convenção coletiva de trabalho, pró-labore, gratificações ou outras despesas relacionadas à folha de pagamento ou a estágios.

Também não serão financiados encargos e obrigações trabalhistas, como previdência social, INSS, FGTS, vale-transporte, contribuições ao Sistema S e ao INCRA e seguro de acidentes de trabalho, além de multas rescisórias, indenizações trabalhistas e horas extras.

2026-1Z2ZKV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/11/2026 14:20 PÁGINA 55 / 84

Anexo V
Procedimentos e Documentos para Contratação

Este anexo orienta as propostas aprovadas e convocadas sobre a documentação e os procedimentos necessários à contratação para o **Edital Fapes n° 28/2026 – Elas Inovam**.

A aprovação da proposta não garante a contratação. A Fapes informará na convocação os prazos e os canais de cada etapa, observados o cronograma e as condições do edital.

1. Etapas da contratação

Após a publicação do resultado homologado, a responsável pela proposta convocada deverá:

1. constituir a empresa, caso ainda não esteja constituída;
2. atualizar os cadastros e enviar os documentos de contratação;
3. registrar a lista de checagem da documentação;
4. atender às solicitações de ajuste ou esclarecimento; e
5. assinar o Termo de Outorga e os documentos que o integrarem.

Após a assinatura, a empresa deverá informar os dados da conta específica no Banestes e comprovar o aporte da contrapartida necessário à liberação da parcela única.

I. Constituição da empresa

Para a contratação no Ciclo 1, a proponente que ainda não tiver empresa deverá constituí-la **até [data e horário definidos na convocação].**

II. Atualização cadastral e envio dos documentos

2026-1Z2ZKV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/11/2026 14:20 PÁGINA 56 / 84

Até [data e horário definidos na convocação], a coordenadora deverá conferir os cadastros da empresa e da coordenadora, na condição de representante legal, no Sistema Eletrônico de Gestão da Fapes e apresentar os documentos no campo **"Envio de Documentos Pessoais"**.

Os arquivos deverão estar legíveis e os documentos sujeitos a prazo de validade deverão estar vigentes na data de sua apresentação. Qualquer alteração em relação à proposta aprovada deverá ser informada à Fapes.

Documentos da empresa

A empresa deverá apresentar:

- **A** comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ, com endereço da sede no Espírito Santo;
- **B** contrato ou estatuto social atualizado e registrado. Se for MEI, enviar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) atualizado;
- **C** certidão relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- **D** certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- **E** certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- **F** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- **G** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF-FGTS); e
- **H** outros documentos necessários para comprovar as condições expressamente previstas no edital.

Serão aceitas certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, conforme as normas aplicáveis. Comprovante de pagamento ou parcelamento de débito não substitui a certidão exigida.

Documentos da coordenadora do projeto

A coordenadora deverá apresentar:

- **A** documento oficial de identificação com CPF;

2026-1Z2ZKV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/11/2026 14:20 PÁGINA 57 / 84

B comprovante de residência emitido nos últimos 6 (seis) meses. Caso não esteja em seu nome, deve comprovar o vínculo com o endereço por meio de cópia de certidão de nascimento, casamento ou união estável, declaração do proprietário ou locador, ou contrato de aluguel;

C documento que comprove seus poderes de representação legal da empresa, caso essa informação não conste do contrato ou estatuto social apresentado;

D certidões atualizadas, dentro do prazo de validade:

- **I** certidão relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- **II** certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- **III** certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- **IV** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

A empresa e a coordenadora deverão estar adimplentes perante a Fapes. Essa condição será verificada pela Fundação.

III. Registro da lista de checagem

Após o envio dos documentos, a coordenadora deverá registrar a **Lista de Checagem de Documentação de Contratação em CT&I – Pessoa Jurídica** pelo E-Flow, até **[data e horário definidos na convocação].** O registro da lista de checagem não substitui o envio dos documentos exigidos.

Obs.: Considera-se como data de registro a data de envio pelo E-Flow.



IV. Assinatura do Termo de Outorga e do Projeto Aprovado

2026-1Z2ZKV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/11/2026 14:20 PÁGINA 58 / 84

Após a conferência da documentação, a Subgerência de Gestão de Contratos e Fomento (SUCON) disponibilizará no E-Docs o **Termo de Outorga de Subvenção Econômica** e o **Plano de Trabalho** aprovado ou outro documento que integre a contratação.

A coordenadora do projeto, na condição de representante legal da empresa, deverá assinar os documentos disponibilizados **até [data e horário definidos na convocação]**, por meio de cadastro no Acesso Cidadão e acesso ao E-Docs.

Em caso de erro nos dados do Termo de Outorga, a responsável deverá procurar a SUCON **antes de assinar**, pelo e-mail **sucon@fapes.es.gov.br** ou pelo telefone **(27) 3636-1896**.

As orientações de assinatura estão disponíveis na página de Tutoriais da Fapes. Os contatos da SUCON constam também da agenda oficial da Fapes.

A falta de assinatura no prazo poderá resultar na perda do direito à contratação. Após as assinaturas, o extrato do Termo de Outorga será publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo (DIO-ES).

V. Conta bancária e liberação dos recursos financeiros

Em cada ciclo, a empresa beneficiária deverá abrir, em seu nome, conta corrente específica no Banestes para movimentar a subvenção econômica e a contrapartida financeira.

Para abrir a conta, a representante legal deverá consultar a agência do Banestes sobre os documentos exigidos. Poderão ser necessários:

- **A** contrato ou estatuto social registrado e ato de nomeação da representante legal, quando houver;
- **B** CPF, documento de identificação com foto e comprovante de residência da representante legal;
- **C** extrato da publicação do Termo de Outorga no DIO-ES; e
- **D** ofício da Fapes ou formulário bancário necessário à abertura da conta.

A Fapes encaminhará os documentos de sua responsabilidade, quando necessários.

2026-1Z2ZKV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/11/2026 14:20 PÁGINA 59 / 84

Os dados da conta deverão ser informados à Fapes em até **30 dias do início da vigência do Termo de Outorga**, pelo formulário eletrônico do E-Flow, Envio de Dados Bancários para Recebimento de Auxílio, Bolsa ou Projeto, ou canal indicado pela Fundação.

A empresa também deverá depositar e comprovar, antes da liberação, o valor da contrapartida previsto no cronograma físico-financeiro.

A falta dos dados bancários ou da comprovação do aporte impedirá a liberação dos recursos.

VI. Convocação de suplentes

Se uma proposta não atender às condições de contratação, a Fapes poderá convocar propostas suplentes, respeitada a ordem de classificação do respectivo ciclo e a disponibilidade orçamentária e financeira.

A Gerência de Inovação (GEINOV) comunicará a nova convocação pelo Sistema Eletrônico de Gestão da Fapes e informará os prazos aplicáveis à proposta convocada.

2. Contatos

A **Cadastro e validação no Acesso Cidadão:** suporte@fapes.es.gov.br.

B **Documentos e assinatura do Termo de Outorga:** sucon@fapes.es.gov.br.

C **Documentos para abertura de conta no Banestes:** sucon@fapes.es.gov.br.

D **Pagamento dos recursos financeiros do projeto:** contacorrente@fapes.es.gov.br.

E **Dúvidas técnicas sobre a proposta e convocação:** geinov@fapes.es.gov.br.

F **Dúvidas gerais sobre o edital:** duvidas.inovacao@fapes.es.gov.br.

2026-1Z2ZKV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/11/2026 14:20 PÁGINA 60 / 84

Anexo VI
Termo de Outorga

Termo de Outorga Nº ___/ 2026

Edital Fapes Nº 28/2026

Processo Nº ___/___

☐ **Ciclo 1 – Ideação**

☐ **Ciclo 2 – Consolidação**

PARTICIPAM DESTA OUTORGA

A FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, reorganizada pela Lei Complementar nº 978/2021, adiante designada simplesmente FAPES, com sede na Avenida Fernando Ferrari, nº 1080, Ed. América Centro Empresarial, Torre Norte, 7º andar, Mata da Praia, Vitória/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 07.296.722/0001-84, na qualidade de gestora do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia - FUNCITEC, por seus representantes;

[NOME DA EMPRESA BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO], doravante denominado(a) **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º [....], com sede na [endereço], neste ato representado(a) pelo(a) [condição jurídica do(a) representante], [nome do(a) representante], portador(a) do RG nº [....] e inscrito(a) no CPF sob nº [....], residente na [endereço];

[NOME DO(A) PROPONENTE DA BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO], doravante denominado(a) **COORDENADOR(A) DO PROJETO**, portador(a) do RG nº [....] e inscrito(a) no CPF sob nº [....], residente na [endereço].

2026-1Z2ZKV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/11/2026 14:20 PÁGINA 61 / 84

Resolvem celebrar o presente Instrumento que se regerá na forma das cláusulas abaixo e, no que couber, de acordo com a Leis Federais 10.973/2004 e 14.133/2021, Lei Complementar Federal 182/2021, Leis Estaduais 642/2012, 929/2019, 964/202, 978/2021 e 12619/22025, Decretos Estaduais 5.039/2021 e 5.203-R/2022e das Resoluções CCAF 309/2022 (Regulamenta a relação dos itens financiáveis e não financiáveis com recursos financeiros da FAPES e do FUNCITEC), 130/2015 (Bolsa de Coordenador de Projeto), 170/2017 (Regulamenta os parâmetros e procedimentos referentes ao cumprimento de Boas Práticas Científicas na FAPES), 251/2019 (Regulamenta a concessão de Licença em razão de Advento de Prole ao bolsista no caso de parto, adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção, ocorrido durante o período da bolsa), 313/2022 (Regulamenta o Manual de utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES e do FUNCITEC), 295/2021 (Regulamenta a Bolsa de Incentivo à Pesquisa e/ou Inovação), 013/2009 (Regulamenta a Bolsa de Desenvolvimento Tecnológico Industrial), 337/2024 (Interposição de Recurso Administrativo na FAPES), 314/2022 (Redefine as regras e consequências por descumprimento de deveres assumidos por beneficiário da FAPES), 331/2025 (Regulamenta a participação da Fapes nos direitos decorrentes de criações resultantes da execução de projetos fomentados) e 357/2025 (Normas gerais para fomento à Pesquisa e Desenvolvimento, Difusão, Inovação, Extensão e Formação de Recursos Humanos) e suas alterações, sem prejuízo dos critérios e condições específicos estabelecidos pelo Edital FAPES n.º 28/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

Concessão de subvenção econômica pela FAPES à BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO, para a execução do projeto intitulado "[nome do projeto]", aprovado na forma do Edital FAPES n.º 28/2026, doravante denominado PROJETO.

Parágrafo primeiro. O projeto será desenvolvido sob a integral responsabilidade da BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO.

Parágrafo segundo. O projeto aprovado conterá a descrição da pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação a ser executado pela empresa, os resultados a serem atingidos e as metas a serem alcançadas.

Parágrafo terceiro. O projeto aprovado pela FAPES integra o presente Instrumento, como se nele estivesse transcrito.

2026-1Z2ZKV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/11/2026 14:20 PÁGINA 62 / 84

Parágrafo quarto. O projeto aprovado somente poderá ser modificado segundo os critérios e formas definidos pela FAPES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DOS RECURSOS FINANCEIROS:

A FAPES se compromete a repassar à BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO o valor global aprovado no Edital FAPES n.º 28/2026, conforme cronograma de desembolso:

Tipo de despesa	**Parcela única**	**Total (R$)**
Diárias	0	0
Material de consumo	0	0
Passagens	0	0
STPF	0	0
STPJ	0	0
Material permanente	0	0
Total	**0**	**0**

Tipo de despesa	**Parcela única**	**Total (R$)**
Contrapartida	0	0
Total	**0**	**0**

2026-1Z2ZKV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/11/2026 14:20 PÁGINA 63 / 84

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos financeiros destinados à execução deste Instrumento são provenientes do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia – FUNCITEC, Fonte 1759/2759, Atividade 19.572.0017.2235, Inscrição Genérica ED2x0000xxx - BOLSA / ED2x0000xxx - PESQUISA.

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

A FAPES se compromete a repassar a BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO o valor global aprovado, em parcela única, conforme previsto no cronograma de desembolso, que será liberada após a data de início de vigência do presente instrumento e publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, em até 10 (dez) dias úteis, condicionada à comunicação à Fapes dos dados da conta bancária.

Parágrafo primeiro. A utilização dos recursos pela BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO se dará de acordo com o projeto aprovado, devendo ser observada a legislação vigente, bem como o Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES e do FUNCITEC.

Parágrafo segundo. A FAPES efetuará a transferência dos recursos financeiros para a conta corrente específica aberta pela BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO para a execução do PROJETO no Banco do Estado do Espírito Santo – Banestes, conforme Cronograma de Desembolso contido no projeto aprovado, respeitadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras, bem como as condições determinadas pela Diretoria Executiva da FAPES.

Parágrafo terceiro. Os rendimentos decorrentes da aplicação financeira somente poderão ser incorporados ao valor do apoio na forma prevista no Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES e do FUNCITEC.

Parágrafo quarto. Constitui fator impeditivo à liberação do recurso aprovado, a qualquer tempo, a existência de inadimplência, de natureza financeira ou técnica, da BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO com a FAPES ou com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal e com a Justiça Trabalhista.

2026-1Z2ZKV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/11/2026 14:20 PÁGINA 64 / 84

Parágrafo quinto. Constitui fator impeditivo à liberação do recurso aprovado, conforme cronograma de desembolso, a falta de comprovação do aporte da contrapartida da BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES:

Ficam estabelecidas entre os PARTÍCIPES as seguintes condições e obrigações:

I. Da FAPES:

A Liberar os recursos na forma aprovada;

B Acompanhar e avaliar a execução do projeto mediante análise das prestações de contas;

C Analisar as solicitações de alteração no Projeto Aprovado, desde que apresentadas previamente por escrito, acompanhadas de justificativa, e que não impliquem em mudança do objeto.

II. Da BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO:

A Informar à FAPES os dados da contas corrente específica para a execução do projeto em até 30 (trinta) dias do início da vigência do presente Termo de Outorga, de sua titularidade, aberta no BANESTES, para o repasse dos recursos financeiros na forma deste Instrumento, mantendo-os, obrigatoriamente, nela depositados até a sua utilização;

B Utilizar a conta corrente de que trata a alínea anterior, exclusivamente, para recebimento e movimentação dos recursos financeiros objeto deste Instrumento;

C Movimentar a conta somente por meio de cheques nominativos aos(às) favorecidos(as), ou pela utilização do cartão administrativo de débito do BANESTES, correspondendo cada cheque emitido ou débito no cartão a um único pagamento;

2026-1Z2ZKV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/11/2026 14:20 PÁGINA 65 / 84

D Efetuar os pagamentos de acordo com as formas previstas no Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES;

E Aplicar imediatamente os recursos depositados na conta corrente de que trata a alínea "a" em caderneta de poupança enquanto não utilizados, se a previsão de uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado, lastreada em título de dívida pública, quando a utilização dos mesmos se verificar em prazos menores que 1 (um) mês;

F Aplicar os recursos repassados, única e exclusivamente, no projeto objeto deste Instrumento, sendo vedado qualquer desvio de finalidade, ainda que temporariamente;

G Depositar obrigatoriamente até o décimo quinto dia após o prazo de vigência deste Instrumento, no BANESTES – Banco do Estado do Espírito Santo S/A, na conta corrente n.º 12380606, agência n.º 104, em nome do Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S/A – BANDES, o saldo remanescente e/ou os rendimentos oriundos da aplicação financeira não utilizados na execução do projeto e tomar as seguintes providências:

H Comunicar e comprovar a devolução de recursos imediatamente após o prazo estipulado para o depósito, com a identificação do número do processo, ao setor de Prestação de Contas da FAPES;

I Juntar a respectiva guia de depósito de devolução dos recursos, quando da apresentação do Relatório Financeiro Final;

J Permitir e facilitar a FAPES o acesso aos locais de execução do projeto, o exame da documentação produzida e a vistoria dos bens adquiridos;

K Apresentar nos prazos que forem determinados informações e/ou documentos adicionais à FAPES sempre que solicitado;

2026-1Z2ZKV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/11/2026 14:20 PÁGINA 66 / 84

L Assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações eventuais, necessárias à consecução do objeto, não tendo tais contratações qualquer vínculo para com a FAPES;

M Arcar com os custos de deslocamento para participação nas capacitações presenciais;

N Disponibilizar pessoal devidamente qualificado, instalações apropriadas e recursos materiais necessários à fiel execução do objeto do projeto;

O Não transferir a terceiros as obrigações ora assumidas;

P Participar de seminários específicos realizados pela FAPES para apresentação de resultados parciais ou finais, sempre que convocada;

Q Cooperar com a FAPES e suas instituições parceiras sempre que solicitado;

R Cumprir integralmente todas as atividades previstas no Plano de Testes durante a vigência do projeto;

S Elaborar e entregar os relatórios técnico e financeiro nos prazos estabelecidos;

T Solicitar previamente aos PARTÍCIPES, por escrito, autorização para quaisquer modificações que pretenda realizar no Plano de Testes, acompanhada de justificativa, desde que não impliquem em mudança do objeto;

U Fazer referência, obrigatória, ao apoio prestado pela FAPES e demais parceiros nas formas de divulgação de atividades que resultem, total ou parcialmente, do apoio financeiro concedido pela FAPES, exceto quando proibido por lei em decorrência de período eleitoral;

V Manter cadastro atualizado no SIGFAPES;

W Manter-se adimplente com a FAPES e em situação regular junto às fazendas públicas Federal, Estadual e Municipal, com a Justiça do Trabalho e em regularidade com o FGTS, durante toda a vigência deste Instrumento;

2026-1Z2ZKV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/11/2026 14:20 PÁGINA 67 / 84

X Devolver à FAPES eventuais valores pagos indevidamente.

III. Do(a) COORDENADOR(A) DO PROJETO:

A Manter atendimento aos requisitos previstos no Edital;

B Prestar apoio técnico à BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO na execução do projeto, objeto deste Instrumento, na forma aprovada pela FAPES;

C Auxiliar a BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO no cumprimento de suas obrigações constantes deste Termo de Outorga, para a execução do projeto na forma aprovada.

D Atuar obrigatoriamente como consultor(a) *ad hoc* da FAPES ou de suas instituições parceiras, quando solicitado em assunto de sua especialidade, pelo prazo de vigência do instrumento de concessão do apoio, acrescido de 12 (doze) meses;

E Fazer referência, obrigatória, ao apoio prestado pela FAPES e demais parceiros nas formas de divulgação de atividades que resultem, total ou parcialmente, do apoio financeiro concedido pela FAPES, exceto quando proibido por lei em decorrência de período eleitoral;

F Participar de seminários específicos realizados pela FAPES para apresentação de resultados parciais ou finais, sempre que convocado;

G Manter cadastro atualizado no SIGFAPES.

CLÁUSULA SEXTA – DAS VEDAÇÕES:

É vedado à BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO:

A Utilizar os recursos financeiros concedidos para realizar aquisições e/ou pagamentos de itens não financiáveis.

B Efetuar pagamento a si próprio, exceto nos casos previstos no Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas;

2026-1Z2ZKV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/11/2026 14:20 PÁGINA 68 / 84

C Utilizar os recursos financeiros do projeto a título de empréstimo para reposição futura, ainda que em caráter de emergência;

D Transferir recursos para fundações e similares a título de execução da parte financeira do projeto, bem como o pagamento de taxa de administração, gerência ou similar;

E Executar despesas com documentos fiscais emitidos em data anterior ou posterior à vigência do presente Instrumento. Despesas realizadas, bem como documentos fiscais emitidos fora do prazo de vigência deste Instrumento serão glosadas na forma da legislação vigente;

F Efetuar pagamento a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, por serviço de consultoria ou assistência técnica;

G Efetuar despesas com a contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo, e despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correio e similares, entendidas estas como despesas de contrapartida obrigatória da Instituição de Execução do projeto;

H Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correções monetárias referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos estabelecidos;

I Atribuir vigência ou efeitos financeiros retroativos ao presente Instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DE IMAGEM:

A BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO concorda em estar disponível para o relacionamento com a mídia e canais de comunicação, em ceder entrevistas e reportagens que eventualmente sejam requisitadas, com o objetivo de divulgar o Pitch Gov.ES e a sua participação na iniciativa.

2026-1Z2ZKV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/11/2026 14:20 PÁGINA 69 / 84

Parágrafo primeiro. As imagens licenciadas neste contrato podem ser vinculadas e divulgadas em mídia impressa, televisionada, vídeo, virtual e telefônica. Os materiais do Pitch Gov.ES podem utilizar imagens relacionadas ao nome, logotipo, nome do(a) representante, descrição, vídeos e fotos da EMPRESA BENEFICIÁRIA, bem como materiais que contenham imagens da equipe, apresentação da Empresa, endereço do website e redes sociais utilizadas, depoimentos e qualquer material de mídia produzido durante os eventos ou fornecido pelas pessoas participantes.

Parágrafo segundo. Eventual publicidade de obras, aquisições, serviços ou de quaisquer outros atos executados em função deste Edital ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, nela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

CLÁUSULA OITAVA – DO SIGILO:

Os PARTÍCIPES comprometem-se a assegurar, sob as penas da lei, sigilo sobre os resultados parciais e o resultado final alcançados na execução do projeto, até que esses tenham sido adequadamente avaliados e os direitos envolvidos devidamente reservados nos termos do Acordo de Confidencialidade assinado.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO deverá apresentar à FAPES Prestações de Contas parciais e final, compostas pelo Relatório Técnico e pelo Relatório Financeiro, do período respectivo, de acordo com os formulários específicos a serem disponibilizados pela FAPES,

em conformidade com o Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES e do FUNCITEC, na forma abaixo discriminada:

I. **O Relatório Técnico Final:**

2026-1Z2ZKV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/11/2026 14:20 PÁGINA 70 / 84

a) A Prestação de Contas Final corresponderá aos meses de execução do projeto e deverá ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias, após o prazo de vigência deste Instrumento.

II. O Relatório Financeiro Final:

a) A Prestação de Contas Final corresponderá aos meses de execução do projeto e deverá ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias, após o prazo de vigência deste Instrumento.

Parágrafo primeiro. Os Relatórios deverão ser apresentados em formulários específicos da FAPES, acompanhados dos documentos pertinentes, por meio do SIGFAPES, em conformidade com o Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES e do FUNCITEC, em até 30 (trinta) dias após o período de competência.

Parágrafo segundo. A Prestação de Contas Final deve ser acompanhada de documentos que comprovem o encerramento do projeto, com a devolução do saldo remanescente, mediante depósito em conta bancária específica, conforme o presente instrumento.

Parágrafo terceiro. O atraso na entrega ou a não aprovação dos relatórios técnicos e financeiros acarretará a suspensão temporária do repasse das parcelas restantes, o pagamento da bolsa, até serem sanadas as pendências, na forma do Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES e do FUNCITEC.

Parágrafo quarto. Caso o presente Termo de Outorga de Subvenção Econômica seja alvo de apuração formal pelos órgãos de controle ou pelos órgãos de investigação e persecução criminal ou que contiverem indício de irregularidade, a BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO deverá apresentar os documentos suplementares exigidos pela FAPES.

Parágrafo quinto. A BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO deverá manter toda a documentação gerada até a aprovação da Prestação de Contas Final, devidamente organizada e arquivada, separada por Projeto, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data da aprovação da Prestação de Contas Final.

2026-1Z2ZKV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/11/2026 14:20 PÁGINA 71 / 84

Parágrafo sexto. Os relatórios técnicos parcial e final, serão submetidos à análise da equipe técnica da Fapes. A Fapes a qualquer momento poderá realizar visita técnica para avaliação e acompanhamento dos projetos e/ou solicitar informações e/ou documentos adicionais que julgar necessários.

Parágrafo sétimo. Tendo a BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO justificativas para impugnar o resultado da análise da Prestação de Contas, poderá interpor recurso administrativo, nos termos da Resolução CCAF/FAPES nº 218/2018 e suas alterações.

Parágrafo oitavo. A quitação do Termo de Outorga de Subvenção Econômica somente se dará quando da aprovação formal, por parte da FAPES, da Prestação de Contas Final.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

Integram o presente Instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- **A** Projeto Aprovado;
- **B** A Resolução nº 313/2022 - Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES e do FUNCITEC;
- **C** A Resolução nº 314/2022 - Consequências por descumprimento de deveres assumidos por beneficiário da Fapes;
- **D** A Resolução nº 170/2017 - Boas Práticas Científicas;
- **E** As demais Resoluções citadas no presente ajuste.

2026-1Z2ZKV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/11/2026 14:20 PÁGINA 72 / 84

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INDICAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA:

A indicação do candidato à bolsa deverá ser realizada pelo COORDENADOR(A) DO PROJETO por meio de solicitação de implementação de bolsa enviada à FAPES, via SIGFAPES, acompanhada de toda a documentação do candidato, obedecendo os prazos previstos neste instrumento, com observância dos requisitos gerais e específicos de cada modalidade previstos nas respectivas resoluções e no Edital.

Parágrafo primeiro. Para a implementação da cota de bolsa deverá ser observado o seguinte:

A É obrigatório o bolsista ter um orientador/supervisor durante todo período da bolsa;

B É obrigatório o cadastramento prévio do bolsista e do orientador/supervisor no sistema SIGFAPES;

C O(A) COORDENADOR(A) DO PROJETO deverá indicar as cotas de bolsa, de acordo com o cronograma publicado pela FAPES;

D O(A) COORDENADOR(A) DO PROJETO, bolsista e orientador/supervisor deverão estar adimplentes com suas obrigações junto à FAPES.

Parágrafo segundo. A inobservância dos requisitos do bolsista acarretará devolução da indicação da bolsa.

Parágrafo terceiro. A bolsa será implementada após aprovação da FAPES, e terá início no primeiro dia do mês subsequente à sua aprovação, as bolsas financiadas pela FAPES serão implementadas por meio do SIGFAPES, quando houver.

Parágrafo quarto. A inobservância dos requisitos do candidato à bolsa constituirá fator impeditivo para a implementação da bolsa.

2026-1Z2ZKV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/11/2026 14:20 PÁGINA 73 / 84

Parágrafo quinto. Se verificada a inobservância dos requisitos do candidato à bolsa após sua implementação, deverá ser realizado o imediato cancelamento dos pagamentos da bolsa, devendo o bolsista ressarcir à FAPES os recursos pagos indevidamente, a FAPES notificará o Outorgado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo sexto. O bolsista deverá manter atendimento, durante toda a vigência do projeto, as obrigações e requisitos previstos nas Resoluções e no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – UTILIZAÇÃO DE PARCELAS REMANESCENTES DA COTA DE BOLSA:

As parcelas remanescentes de uma cota de bolsa poderão ser utilizadas, desde que:

A O bolsista desligado da cota tenha entregue o Relatório Técnico Final da bolsa e esteja em dia com suas obrigações junto à FAPES;

B Haja o saldo de no mínimo 2 (duas) parcelas de bolsa.

Parágrafo primeiro. Para preenchimento das cotas de bolsa, a mesma cota poderá ser utilizada para beneficiar mais de um bolsista, desde que de forma subsequente e não simultânea.

Parágrafo segundo. O Outorgado deverá indicar à bolsa, para recebimento das parcelas remanescentes, via SIGFAPES, conforme orientação e prazos estabelecidos pela FAPES, e atendidos todos os requisitos obrigatórios do bolsista.

Parágrafo terceiro. A bolsa será implementada no mês subsequente ao da sua aprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBSTITUIÇÃO DO(A) COORDENADOR(A) DO PROJETO:

Poderá ser permitida a troca na coordenação do projeto, desde que a solicitação seja devidamente justificada pela BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO, por meio de ofício assinado pelo seu representante legal, e mediante autorização pela FAPES.

2026-1Z2ZKV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/11/2026 14:20 PÁGINA 74 / 84

Parágrafo primeiro. Para coordenar o projeto em execução, o(a) substituto(a) deverá atender às seguintes condições:

A Ser membro(a) da equipe do projeto;

B Possuir vínculo com a BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO;

C Atender aos requisitos do coordenador previsto no Edital.

Parágrafo segundo. Se a substituição for aprovada pela FAPES, o(a) novo(a) coordenador(a) deverá manter o cumprimento às obrigações estabelecidas no Edital.

Parágrafo terceiro. Caso a substituição não seja aprovada, a BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO poderá solicitar o cancelamento do projeto.

Parágrafo quarto. A substituição do(a) COORDENADOR(A) DO PROJETO será realizada pela FAPES por Termo Aditivo.

Parágrafo quinto. O(A) novo(a) coordenador(a) deverá manter o cumprimento das obrigações estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA CRIAÇÃO PROTEGIDA:

Caberá à BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO, conforme suas normativas internas e observância da legislação competente (Lei Federal n.º 10.973/2004, regulamentada pelo Decreto n.º 9.283/2018 e Lei Complementar Estadual n.º 642/2012, observando-se a Resolução/CCAF n.º 331/2023 e as demais disposições legais vigentes), definir a titularidade ou cotitularidade sobre criações intelectuais decorrentes de resultados do projeto financiado pela FAPES, bem como os procedimentos administrativos referentes ao depósito ou registro de pedido de proteção intelectual e os encargos periódicos de manutenção do mesmo.

Parágrafo único. A FAPES deverá ser notificada quando os resultados ensejarem registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI) ou em outro órgão competente para a proteção da propriedade intelectual.

2026-1Z2ZKV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/11/2026 14:20 PÁGINA 75 / 84

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES:

O presente ajuste poderá ser alterado a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

Parágrafo primeiro. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Outorga com alteração da natureza do objeto, sob pena de nulidade do ato.

Parágrafo segundo. As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

Parágrafo terceiro. É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Outorga.

Parágrafo quarto. A atualização do projeto que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada no Sistema de Gestão da FAPES, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

2026-1Z2ZKV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/11/2026 14:20 PÁGINA 76 / 84

Parágrafo primeiro. Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

Parágrafo segundo. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO deverá:

A Notificar imediatamente a FAPES;

B Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

C Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

Parágrafo terceiro. As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

Parágrafo quarto. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

Parágrafo quinto. A BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da FAPES previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

Parágrafo sexto. Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

2026-1Z2ZKV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/11/2026 14:20 PÁGINA 77 / 84

Parágrafo sétimo. A BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO deverá notificar a FAPES imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a FAPES cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

Parágrafo oitavo. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

Parágrafo nono. Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da FAPES, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à Outorgado a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

Parágrafo décimo. Responsabilidade. A BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a FAPES ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, do Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da FAPES em seu acompanhamento.

Parágrafo décimo primeiro. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela FAPES, não exime a BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a FAPES mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

Parágrafo décimo segundo. A BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO deve colocar à disposição da FAPES, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela FAPES ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

2026-1Z2ZKV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/11/2026 14:20 PÁGINA 78 / 84

Parágrafo décimo terceiro. A BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO deve auxiliar a FAPES na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

Parágrafo décimo quarto. Se a FAPES constatar que dados pessoais foram utilizados pela BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

Parágrafo décimo quinto. Extinto o Termo de Outorga, independentemente do motivo, a BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a FAPES ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a FAPES, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES:

Nos termos das Resolução CCAF nº. 314/2022, a BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO que descumprir as obrigações ora assumidas poderão ser aplicadas as seguintes medidas:

A Suspensão do apoio;

B Reconhecimento de inadimplência da BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO perante a Fapes;

C Cancelamento do apoio;

D Determinação do dever de ressarcir a Fapes pelos valores recebidos;

E Suspensão, por até 24 (vinte e quatro) meses, do direito de pleitear apoio da Fapes;

F Outras consequências expressamente previstas em norma da Fapes.

2026-1Z2ZKV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/11/2026 14:20 PÁGINA 79 / 84

Parágrafo primeiro. A BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO ficará inadimplente perante a Fapes quando:

A não entregar ou não forem aprovadas prestações de contas parciais ou finais, ou documento que as integre, nos termos das normas da Fapes sobre utilização de recursos financeiros e prestação de contas;

B não der início ao ressarcimento determinado conforme a Resolução CCAF nº 314/2022;

C não fornecer informações ou documentos requisitados pela Fapes para apuração de fatos que possam configurar descumprimento de obrigações da BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO, nos termos da Resolução CCAF nº 314/2022 ou de outras normas da Fapes.

Parágrafo segundo. O apoio será cancelado nos casos de:

A não atendimento, a qualquer tempo, dos requisitos para concessão e manutenção do apoio;

B não entrega ou não aprovação das prestações de contas parciais, ou documento que as integre, nos termos das normas da Fapes sobre utilização de recursos financeiros e prestação de contas;

C negligência pela BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO das atividades apoiadas, exceto se permitido em norma da Fapes ou edital;

D prática de fraude sem a qual o apoio não teria sido concedido ou mantido;

E solicitação fundamentada da BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO;

F afastamento da BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO para realização de capacitação, estágio, pós-doutoramento ou afastamento equivalente, durante a vigência do projeto;

2026-1Z2ZKV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/11/2026 14:20 PÁGINA 80 / 84

G não estar em exercício efetivo da atividade de pesquisa ou de desenvolvimento em IES/P ou ICT, pública ou privada sem fins lucrativos, localizada no estado do Espírito Santo;

H outras hipóteses expressamente previstas em norma da Fapes.

Parágrafo terceiro. Nos seguintes casos, a BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO deverá ressarcir a Fapes pelos valores recebidos:

A recebimento indevido;

B cancelamento do apoio;

C não entrega ou não aprovação das prestações de contas técnica e/ou financeira, ou documento que as integre, nos termos das normas da Fapes sobre utilização de recursos financeiros e prestação de contas;

D outras hipóteses expressamente previstas em norma da Fapes.

Parágrafo quarto. Nos seguintes casos, a BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO poderá ter suspenso, por até 24 (vinte e quatro) meses, seu direito de pleitear apoio da Fapes:

A verificação de qualquer das hipóteses de cancelamento do apoio;

B verificação de qualquer das hipóteses de dever de ressarcimento;

C descumprimento de obrigações assumidas em função da outorga;

D outras hipóteses expressamente previstas em norma da Fapes.

Parágrafo quinto. Verificada a ocorrência de quaisquer das hipóteses de descumprimento de obrigações elencadas acima, o apoio será suspenso preventivamente.

Parágrafo sexto. A aferição e análise do descumprimento obrigacional, o exercício do direito de defesa da BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO, a aplicação das penalidades e a interposição de recursos seguirão o rito descrito na Resolução CCAF nº 314/2022, resguardando-se, sempre, os princípios do contraditório e da ampla defesa.

2026-1Z2ZKV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/11/2026 14:20 PÁGINA 81 / 84

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:

O presente Termo terá vigência de 08 (oito) meses para o Ciclo 1 e 12 (doze) meses para o Ciclo 2, podendo ser prorrogado por igual período, tendo início no primeiro dia do mês subsequente ao da data de assinatura deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO:

O presente Termo poderá ser automaticamente rescindido, a qualquer tempo, se verificado o descumprimento de quaisquer exigências deste Instrumento, bem como na hipótese de recuperação judicial ou extrajudicial, ou falência decretada da BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO.

Parágrafo único. O presente Instrumento poderá ser rescindido por acordo entre as partes, mediante prévia e expressa comunicação formalizada por escrito, e precedida de análise da Procuradoria Geral do Estado quando for o caso, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros, desde que cessadas as obrigações aqui pactuadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO:

A eficácia do presente Termo de Outorga ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual, sem o que não será possível nenhum pagamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:

Fica eleito pelas partes o foro do Juízo de Vitória – Comarca Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer questões decorrentes, direta ou indiretamente, do presente ajuste, que não puderem ser resolvidas pelas vias administrativas.

2026-1Z2ZKV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/11/2026 14:20 PÁGINA 82 / 84

Parágrafo único. Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual n° 1.011/2022.

E assim, por estarem justas e acordadas, assinam eletronicamente o presente Termo em 01 (uma) única via, ficando disponível para as partes no sítio Acesso Cidadão, para que produza os efeitos de direito.

Diretor-Geral/FAPES

Diretor Administrativo-Financeiro/FAPES

Representante Legal da BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO

Proponente da BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO

2026-1Z2ZKV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/11/2026 14:20 PÁGINA 83 / 84

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CELSO ALBERTO SAIBEL SANTOS
DIRETOR SETORIAL
DITEC - FAPES - GOVES
assinado em 10/11/2026 14:20:24 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 10/11/2026 14:20:24 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LEILA CAMPOS DE OLIVEIRA (CHEFE DE GABINETE DA PRESIDENCIA - GAB - FAPES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-1Z2ZKV